



ESTADO DO MARANHÃO
CÂMARA MUNICIPAL DE MATA ROMA
CNPJ. 69.390.136/0001-51

EDITAL DE LICITAÇÃO

PREGÃO PRESENCIAL Nº 015/2023

OBJETO: Registro de preços para eventual Contratação de pessoa jurídica especializada no fornecimento de gêneros alimentícios, materiais de expediente, limpeza copa cozinha e jardim, água mineral e refrigerantes bem como vasilhames para atender as necessidades da Câmara Municipal de Mata Roma – MA.



ESTADO DO MARANHÃO
CÂMARA MUNICIPAL DE MATA ROMA
CNPJ. 69.390.136/0001-51

EDITAL DE LICITAÇÃO
PREGÃO PRESENCIAL N° 015/2023
PROCESSO ADMINISTRATIVO N° 015112023

1. PREÂMBULO.

- 1.1. A CAMARA MUNICIPAL DE MATA ROMA, MARANHÃO, por meio da Comissão Permanente de Licitação, através do Pregoeiro, torna público para conhecimento dos interessados que fará realizar o processo licitatório na modalidade PREGÃO, em sua forma PRESENCIAL, sob o n° 015/2023, do tipo menor preço, por lote, às 08:00hs (oito) horas do dia 04 de Dezembro de 2023, destinada a Registro de preços para eventual Contratação de pessoa jurídica especializada no fornecimento de gêneros alimentícios, materiais de expediente, limpeza copa cozinha e jardim, água mineral e refrigerantes bem como vasilhames para atender as necessidades da Câmara Municipal de Mata Roma – MA, conforme descrito neste edital e seus anexos.
- 1.2. O procedimento licitatório obedecerá integralmente à legislação que se aplica a modalidade Pregão, sob a égide da Lei n° 10.520/02, subsidiariamente, no que couberem, as disposições da Lei n° 8.666/93 e suas alterações posteriores, bem como as condições estabelecidas neste edital e seus anexos.
- 1.3. Os recebimentos dos envelopes contendo os documentos de habilitação e propostas de preços deverão ser entregues na sala da Comissão Permanente de Licitação, situada na Praça Juca Brandão N° 56, Centro, MATA ROMA MA, até às 08:00hs (oito) do dia 04 de Dezembro de 2023.
- 1.4. A entrega da proposta leva a participante a aceitar e acatar as normas contidas no presente Edital;
- 1.5 **O Valor estimado é de R\$ 120.136,69 (Cento e vinte mil, centro e trinta e seis reais e sessenta e nove centavos)**

2. OBJETO DA LICITAÇÃO.

- 2.1. A presente licitação tem por objeto a Registro de preços para eventual Contratação de pessoa jurídica especializada no fornecimento de gêneros alimentícios, materiais de expediente, limpeza copa cozinha e jardim, água mineral e refrigerantes bem como vasilhames para atender as necessidades da Câmara Municipal de Mata Roma – MA, conforme especificações contidas no Termo de Referência (Anexo I) deste Edital.

3. DAS CONDIÇÕES GERAIS PARA PARTICIPAÇÃO.

- 3.1. Poderão participar deste Pregão;
 - 3.1.1. Quaisquer empresas interessadas que se enquadrem no ramo de atividade pertinente ao objeto da licitação e que atenderem a todas as exigências, inclusive quanto à documentação, constantes deste Edital e seus Anexos;



ESTADO DO MARANHÃO
CÂMARA MUNICIPAL DE MATA ROMA
CNPJ. 69.390.136/0001-51

4. DAS RESTRIÇÕES PARA PARTICIPAÇÃO.

- 4.1. Não poderão participar deste Pregão:
 - 4.1.1. Empresas que não atenderem às condições deste Edital.
 - 4.1.2. Empresas que estejam em concordata ou em processo de falência, sob concurso de credores, em dissolução ou em liquidação;
 - 4.1.3. Empresas que tenham sido declaradas inidôneas por órgão da Administração Pública, direta ou indireta, federal, estadual, municipal ou do Distrito Federal, por meio de ato publicado no Diário Oficial da União, do Estado ou do Município, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição. Igualmente não poderão participar as empresas suspensas de licitar e contratar com a Câmara Municipal de MATA ROMA, Estado do Maranhão
 - 4.1.4. Empresas reunidas em consórcio, que sejam controladas, coligadas ou subsidiárias entre si, qualquer que seja sua forma de constituição;
 - 4.1.5. Servidor de qualquer órgão ou entidade vinculada a Câmara Municipal de MATA ROMA, bem assim a empresa da qual tal servidor seja sócio, dirigente ou responsável técnico
 - 4.1.6. Estrangeiras não autorizadas a funcionar no País.

5. CREDENCIAMENTO E REPRESENTAÇÃO.

- 5.1. Os representantes legais deverão efetuar seu credenciamento e entregá-lo no ato de entrega dos envelopes, conforme abaixo:
 - 5.1.1. SÓCIO, PROPRIETÁRIO, DIRIGENTE OU ASSEMELHADO: deverá apresentar cópia devidamente autenticada ou a ser autenticada pela Comissão Permanente de Licitação, mediante a apresentação dos originais para confronto, da Cédula de Identidade ou documento equivalente que possua foto, o requerimento de empresário ou ato constitutivo ou estatuto ou contrato social em vigor, que comprovem sua capacidade de representante legal, com expressa previsão dos poderes para exercício de direitos e assunção de obrigações. Em caso de administrador eleito em ato apartado, deverá ser apresentada cópia da ata de reunião ou assembléia em que se deu a eleição.
 - 5.1.2. PROCURADOR: o credenciamento deverá ser feito por meio de Instrumento Público ou Particular de Mandato (procuração) ou Carta de Credenciamento, outorgando expressamente poderes para representar a licitante em licitações públicas, formular ofertas e lances verbais, emitir proposta de preços, emitir declarações, receber intimação, interpor recurso e renunciar a sua interposição, assim como praticar todos os demais atos pertinentes ao certame



ESTADO DO MARANHÃO
CÂMARA MUNICIPAL DE MATA ROMA
CNPJ. 69.390.136/0001-51

em nome da licitante. Deverá apresentar ainda, cópia devidamente autenticada em cartório, mediante a apresentação dos originais para confronto, da Cédula de Identidade ou documento equivalente que possua foto e o requerimento de empresário ou ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor.

- 5.2. A não apresentação ou incorreção nos documentos de credenciamento a que se refere o item 5.1. não excluirão a licitante do certame, mas impedirão o representante de se manifestar e responder pela mesma, e de praticar qualquer outro ato inerente a este certame.
- 5.3. O representante legal ou procurador da licitante poderá, a qualquer tempo, ser substituído por outro, desde que devidamente credenciado, devendo ser observada a restrição constante do item 5.4.
- 5.4. Não será admitida a participação de um mesmo representante para mais de uma licitante.

6. FORMA DE APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA.

- 6.1. As propostas deverão, obrigatoriamente, ser datilografadas ou impressas por qualquer processo eletrônico, em papel timbrado do proponente, sem cotações alternativas, emendas ou rasuras, devendo estar rubricadas e a última folha assinada ou rubricada pelo representante legal da empresa, em conformidade com item 5.1.
- 6.2. As propostas deverão, obrigatoriamente, ser apresentadas em 01 (uma) vias de igual teor, contendo:
 - 6.2.1. Número do Pregão e o nome ou razão social da proponente, número do CNPJ/MF, endereço completo, telefone, endereço eletrônico e-mail, bem como dados bancários - nome do banco, agência e conta corrente para fins de pagamento.
 - 6.2.2. Nome completo do representante legal da empresa, incluindo números da cédula de identidade/órgão emissor, CPF e cargo/função;
 - 6.2.3. Descrição detalhada do produto cotado, em observância as especificações exigidas no Anexo I – Termo de Referência, contendo a indicação do lote, unidade, quantidade do produto ofertado;
 - 6.2.4. Preço unitário e preço total do lote em algarismo arábico, na moeda nacional, já incluídos os custos de frete, encargos fiscais, comerciais e quaisquer outras despesas incidentes sobre o objeto licitado.
 - 6.2.5. Preço total do lote, em algarismo arábico e por extenso, na moeda nacional, já incluídos os custos de frete, encargos fiscais, comerciais e quaisquer outras despesas incidentes sobre o objeto licitado.



ESTADO DO MARANHÃO
CÂMARA MUNICIPAL DE MATA ROMA
CNPJ. 69.390.136/0001-51

- 6.2.6. Prazo de validade da proposta de 60 (sessenta) dias consecutivos, a contar da data de sua apresentação;
- 6.2.7. Prazo de entrega conforme definido no Anexo I - Termo de Referência;
- 6.3. O prazo de entrega será o estabelecido no Anexo I – Termo de Referência. Caso tal prazo seja omitido, ou seja, superior ao máximo estipulado, o Pregoeiro o entenderá como sendo igual ao máximo permitido.
- 6.4. O prazo de validade da proposta deverá ser de 60 (sessenta) dias consecutivos. As propostas que omitirem ou indicarem prazo de validade inferior ao mínimo permitido serão entendidos como válidas pelo período de 60 (sessenta) dias consecutivos.
- 6.5. Caso exista algum fato que impeça a participação de qualquer licitante, ou o mesmo tenha sido declarado inidôneo para licitar ou contratar com a Administração Pública, este fica impedido de participar da presente licitação, correspondendo a simples apresentação da proposta a indicação, por parte do licitante, de que inexistem fatos que impeçam a sua participação na presente licitação, eximindo assim o Pregoeiro do disposto no Art. 97 da Lei 8.666/93.
- 6.6. Serão desclassificadas as propostas que:
- 6.6.1. Não atenderem integralmente a todas às exigências do presente edital, bem como àquelas que sejam omissas, apresentem irregularidades ou defeitos, omitirem dados requeridos nos itens 6.2.1 a 6.2.5, apresentem quaisquer ofertas de vantagens não previstas neste edital ou preços e vantagens baseados nas ofertas das demais licitantes, apresentarem divergências nos preços em algarismos arábicos e extensos e apresentarem erros aritméticos será considerado o preço unitário.
- 6.6.2. Não especificarem detalhadamente o produto ofertado.
- 6.8. Decorrido o prazo da validade da proposta, sem convocação para a contratação, ficam os licitantes liberados dos compromissos assumidos.

7. CRITÉRIO DE ACEITABILIDADE DOS PREÇOS.

- 7.1. Os preços deverão ser cotados em moeda corrente do País (Real – R\$).
- 7.2. Os preços e lances ofertados deverão possuir apenas duas casas decimais após a vírgula (* ,xx)

8. SESSÃO PÚBLICA PARA RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO.

- 8.1. A sessão pública para recebimento e abertura dos envelopes contendo as propostas de preços e os documentos de habilitação do proponente melhor classificado, será



ESTADO DO MARANHÃO
CÂMARA MUNICIPAL DE MATA ROMA
CNPJ. 69.390.136/0001-51

pública, dirigida pelo Pregoeiro e realizada de acordo com a Lei nº 10.520/02 e subsidiariamente as disposições da Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores, e em conformidade com este edital e seus anexos, na data, local e horário indicado no preâmbulo deste edital.

8.2. Na mesma data, local e hora marcados, antes do início da sessão, os interessados deverão comprovar, através de instrumento próprio, poderes para formulação de ofertas e lances verbais e para a prática dos demais atos do certame, conforme forma de representação disposta no item 5 deste edital.

8.2.1. Os interessados deverão apresentar:

- a) Credenciamento (conforme disposto no item 5) e declaração de que cumprem plenamente os requisitos de habilitação (Anexo II), separadamente dos envelopes.
- b) Envelope “Proposta de Preços”, contendo o(s) preço(s) do(s) produtos(s) cotado(s), observado o disposto no item 6 deste edital.
- c) Envelope “Habilitação”, contendo os documentos para habilitação, observado o disposto no item 10 deste edital.

8.3. Declarada a abertura da sessão pelo Pregoeiro, não mais serão admitidos novos proponentes, passando-se imediatamente ao recebimento dos envelopes contendo, em separado, as propostas de preços e os documentos de habilitação, em envelopes opacos, lacrados e rubricados no fecho, contendo em suas partes externas e frontais, em caracteres destacados, os seguintes dizeres:

Razão social, CNPJ e endereço da empresa.

À

Comissão Permanente de Licitação – CPL

Câmara Municipal de MATA ROMA MA

Praça Juca Brandão nº 56 Centro MATA ROMA- MA

PREGÃO PRESENCIAL Nº 015/2023 - “PROPOSTA DE PREÇO”.

Razão social, CNPJ e endereço da empresa.

À

Comissão Permanente de Licitação – CPL

Câmara Municipal de MATA ROMA MA

Praça Juca Brandão nº 56 Centro MATA ROMA- MA

PREGÃO PRESENCIAL Nº 015/2023 - “HABILITAÇÃO”

8.4. Não será admitida a entrega de apenas um envelope, procedendo-se, em seguida, à abertura dos envelopes contendo as propostas de preços, que serão conferidas e rubricadas.



ESTADO DO MARANHÃO
CÂMARA MUNICIPAL DE MATA ROMA
CNPJ. 69.390.136/0001-51

- 8.5. Caso o envelope com a indicação externa “Proposta de Preços” não possua o conteúdo exigível neste procedimento licitatório, estará o licitante automaticamente excluído, independentemente do conteúdo do outro envelope.
- 8.6. A impugnação de interessados contra as ofertas e os documentos apresentados por concorrentes deverá ser feita nessa reunião, exclusivamente pelas pessoas credenciadas para representar as empresas em nome das quais pretendam registrar as impugnações.

9. JULGAMENTO DAS PROPOSTAS DE PREÇOS.

- 9.1. Serão proclamados, pelo Pregoeiro, os proponentes que apresentarem as propostas classificadas de menor preço, definido no objeto deste edital e seus anexos, e as propostas com preços até 10% superior àquele, ou as propostas das 03 (três) melhores ofertas, conforme disposto no inciso VII do artigo 4º da Lei 10.520/02.
 - 9.1.1. As propostas que forem desclassificadas em observância ao disposto no item 6.6 deste edital, não terão oportunidade para nova disputa, conforme previsto no item 9.2. deste edital.
- 9.2. Aos proponentes proclamados conforme o item anterior será dada oportunidade para nova disputa, por meio de lances verbais e sucessivos, de valores distintos e decrescentes.
- 9.3. Só serão aceitos os lances cujos valores forem inferiores ao último lance por ele ofertado e registrado no sistema.
- 9.4. Não poderá haver desistência dos lances ofertados, sujeitando-se o proponente desistente às penalidades constantes deste edital.
- 9.5. Após esse ato, será encerrada a etapa competitiva e ordenadas as ofertas definidas no objeto deste edital e seus anexos, exclusivamente pelo critério de menor preço ofertado por item.
- 9.6. Em seguida o Pregoeiro examinará a aceitabilidade da primeira classificada, quanto ao objeto definido neste edital e seus anexos e valor, decidindo motivadamente a respeito.
- 9.7. Sendo aceitável a oferta, será verificado o atendimento, pelo proponente que a tiver formulado, das condições habilitatórias com base na documentação apresentada pelo licitante na própria sessão, em observância ao item 10.
- 9.8. Constatado o atendimento pleno das exigências editalícias, será declarado o proponente vencedor, sendo a adjudicação o objeto definido neste edital e seus anexos efetuados por item.



ESTADO DO MARANHÃO
CÂMARA MUNICIPAL DE MATA ROMA
CNPJ. 69.390.136/0001-51

- 9.9. Se a oferta não for aceitável ou se o proponente não atender às exigências do ato convocatório, o Pregoeiro examinará as ofertas subsequentes, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta, sendo o respectivo proponente declarado vencedor e a ele adjudicado o objeto licitado.
- 9.10. Da reunião lavrar-se-á ata circunstanciada, na qual serão registradas as ocorrências relevantes e que, ao final, será assinada pelo Pregoeiro e os proponentes presentes.
- 9.11. Verificando-se, no curso da análise, o descumprimento de requisitos estabelecidos neste edital e seus anexos, a proposta será desclassificada.
- 9.12. Em caso de divergência entre informações contidas em documentação impressa e na proposta específica, prevalecerão as da proposta.
- 9.13. Não se considerará qualquer oferta de vantagem não prevista no objeto deste edital e seus anexos.
- 9.14. No caso de empate entre duas ou mais propostas de preços e não houver lance, o desempate se fará em observância ao disposto no item 9.17, permanecendo o empate se fará por sorteio.
- 9.15. O Pregoeiro, na fase de julgamento, poderá promover quaisquer diligências julgadas necessárias à análise das propostas e da documentação, devendo os licitantes atender às solicitações no prazo por ele estipulado, contado do recebimento da convocação.
- 9.16. Caso exista algum fato que impeça a participação de algum licitante, ou o mesmo tenha sido declarado inidôneo para licitar ou contratar com a Administração Pública, este será desclassificado do certame, sem prejuízo das sanções legais cabíveis.
- 9.17. Para fins de julgamento das propostas, será observado o disposto no Art. 44 da lei Complementar 123/2006, em se tratando de microempresas e empresas de pequeno porte, na seguinte forma:
- 9.17.1. Será assegurada, como critério de desempate, preferência de contratação para as microempresas e empresas de pequeno porte.
- Entende-se por empate aquelas situações em que as ofertas apresentadas pelas microempresas e empresas de pequeno porte sejam iguais ou até 5% (cinco por cento) superiores ao menor preço.
 - O disposto neste item somente se aplicará quando a melhor oferta válida não tiver sido apresentada por microempresa ou empresa de pequeno porte.
 - A preferência de que trata este item será concedida da seguinte forma:



ESTADO DO MARANHÃO
CÂMARA MUNICIPAL DE MATA ROMA
CNPJ. 69.390.136/0001-51

- c.1) Ocorrendo o empate, a microempresa ou empresa de pequeno porte melhor classificada poderá apresentar proposta de preço inferior àquela considerada vencedora do certame, situação em que será adjudicado o objeto em seu favor;
 - c.2) Na hipótese da não contratação da microempresa ou empresa de pequeno porte, com base no sub-item c.1, serão convocadas as remanescentes que porventura se enquadrem em situação de empate, na ordem classificatória, para o exercício do mesmo direito; e
 - c.3) No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem em situação de empate, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.
- d) Após o encerramento dos lances, a microempresa ou empresa de pequeno porte melhor classificada será convocada para apresentar nova proposta no prazo máximo de 5 (cinco) minutos por lote em situação de empate, sob pena de preclusão.

9.18. A empresa vencedora obriga-se a apresentar no prazo de 02 (dois) dias úteis, a contar da sessão pública de abertura das propostas, nova proposta de preços com os devidos preços unitários em e totais referente ao(s) lote (s) vencido(s). Aplica-se subsidiariamente, no que couber, as disposições previstas no item 6 deste edital.

9.18.1. No caso da não apresentação da nova proposta de preços dentro do prazo previsto no item anterior, o Pregoeiro convocará as licitantes remanescentes, na ordem de classificação, desde que aceite as condições previstas neste edital.

10. DA DOCUMENTAÇÃO PARA HABILITAÇÃO.

10.1. Os documentos de habilitação deverão ser entregues em envelope separado, devidamente fechado e rubricado no fecho, identificado conforme indicado no item 8.3.

10.2. A licitante vencedora deverá apresentar, obrigatoriamente, no original ou devidamente autenticada em cartório ou a ser autenticada pela Comissão permanente de Licitação, mediante a apresentação dos originais para confronto, a seguinte documentação:

10.2.1. Habilitação Jurídica:

- a) Requerimento de empresário, no caso de empresa individual; ou



ESTADO DO MARANHÃO
CÂMARA MUNICIPAL DE MATA ROMA
CNPJ. 69.390.136/0001-51

- b) Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedade por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores; ou
- c) Inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada de prova de diretoria em exercício; ou
- d) Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

10.2.2. Regularidade Fiscal e Trabalhista:

- a) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica – CNPJ.
- b) Certidão Conjunta Negativa, ou Certidão Conjunta Positiva com efeitos de Negativa, de Tributos e Contribuições Federais e Dívida Ativa da União, emitida pela Secretaria da Receita Federal do Ministério da Fazenda, comprovando a regularidade para com a Fazenda Federal.
- c) Certidão Negativa de Débitos, ou Certidão Positiva com efeitos de Negativa, expedida pelo Estado do domicílio ou sede do licitante, comprovando a regularidade para com a Fazenda Estadual.
- d) Certidão Negativa, ou Certidão Positiva com efeitos de Negativa, quanto à Dívida Ativa do Estado, expedida pelo Estado do domicílio ou sede do licitante.

Quando a prova de regularidade for comprovada mediante a apresentação de uma única certidão, e nela não constar expressamente essa informação, o Pregoeiro poderá diligenciar para dirimir eventuais dúvidas.

- e) Certidão Negativa de Débitos, ou Certidão Positiva com efeitos de Negativa, relativa a atividade econômica, expedida pelo Município do domicílio ou sede do licitante, comprovando a regularidade para com a Fazenda Municipal.
- f) Certidão Negativa, ou Certidão Positiva com efeitos de Negativa, quanto à Dívida Ativa do Município, expedida pelo Município do domicílio ou sede do licitante, comprovando a regularidade para com a Fazenda Municipal.

Quando a prova de regularidade for comprovada mediante a apresentação de uma única certidão, e nela não constar expressamente essa informação, o Pregoeiro poderá diligenciar para dirimir eventuais dúvidas.



ESTADO DO MARANHÃO
CÂMARA MUNICIPAL DE MATA ROMA
CNPJ. 69.390.136/0001-51

- g) Certificado de Regularidade de Situação do FGTS – CRF, emitido pela Caixa Econômica Federal – CEF, comprovando a regularidade perante o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço.
- h) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas, emitida pela Delegacia Regional do Trabalho da sede do Licitante.

10.2.3. Qualificação Técnica:

- a) Atestado de capacidade técnica, comprovando que executou satisfatoriamente, contrato com o objeto compatível com o objeto licitado.
- b) Fotos da fachada e interior da empresa, que visa comprovar a estrutura mínima e capacidade técnico-funcional da empresa em cumprir o porte do objeto da presente licitação, impedindo assim empresas “fantasmas” de fachada ou qualquer tipo de fraude à lei nº 8.666/93.

10.2.4. Qualificação Econômico-Financeira:

- a) Certidão Negativa de Falência, Concordata, emitida pelo cartório distribuidor do domicílio ou sede da licitante.
- b) Balanço patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social já exigível e apresentado na forma de lei, vedada sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, devidamente acompanhados dos Termos de Abertura e Encerramento. O balanço patrimonial e as demonstrações contábeis deverão apresentar chancela da Junta Comercial expedida pelo órgão competente do seu Estado;

a.1) No caso das empresas obrigadas a publicarem suas peças contábeis, deverá ser apresentada cópia dos Termos de Abertura e Encerramento do Livro Diário, relativo ao último exercício exigível e apresentado na forma da lei, devidamente no órgão competente, a saber: Registro de Empresas Mercantis (Junta Comercial) ou Registro Civil de Pessoas Jurídicas (Cartório), acompanhado da cópia da referida publicação onde conste o Balanço Patrimonial e a Demonstração de Resultado do Exercício, com base nos quais deverão ser feitos os cálculos e extraídos os índices, comprovando a boa situação financeira, nos moldes da letra a.2 deste item;

a.2) Os índices extraídos das demonstrações contábeis, deverão estar assinados por profissional devidamente habilitado da licitante, e ser apresentados, para comprovação de boa situação financeira da mesma, de acordo com os seguintes critérios:

- 1) Índice de Liquidez Corrente (ILC) deverá ser igual ou maior que 1,00.



ESTADO DO MARANHÃO
CÂMARA MUNICIPAL DE MATA ROMA
CNPJ. 69.390.136/0001-51

ILC= ATIVO CIRCULANTE
PASSIVO CIRCULANTE

2) Índice de Liquidez Geral (ILG) deverá ser igual ou maior que 1,00.

ILG= ATIVO CIRCULANTE + REALIZAVEL A LONGO PRAZO
PASSIVO CIRCULANTE + EXIGIVEL A LONGO PRAZO

3) Índice de Solvência Geral (corresponde ao quociente da divisão do Ativo Total pela soma do Passivo Circulante com o Exigível a longo prazo):

ISG = ATIVO
PASIVO CIRCULANTE+EXIGIVEL A LONGO PRAZO

a.3) O licitante que apresentar resultado **MENOR QUE UM** nos **Índice de Liquidez Geral-ILG** e **Índice de Liquidez Corrente-ILC** deverá comprovar **Capital Social ou Patrimônio Líquido** mínimo correspondente a **10% (dez por cento)** do valor máximo estimado para os itens ofertados;

c) No caso de empresa MEI (Micro empreendedor individual) a qual não dispuser balanço patrimonial pela natureza do porte da empresa, esta deverá apresentar para fins de Qualificação Econômica Financeira, a Certidão Negativa de Falência, Concordata, emitida pelo cartório distribuidor do domicílio ou sede da licitante

10.2.5. Cumprimento do disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal: Declaração assinada pelo representante legal da licitante de que está cumprindo o disposto no inciso XXXIII do artigo 7º da Constituição Federal, na forma da Lei nº 9.854/99, conforme modelo do Decreto nº 4.358/02, conforme modelo no Anexo III.

10.2.6. Declaração de Inexistência de fatos supervenientes impeditivos de habilitação, na forma do § 2º do artigo 32 da Lei Federal 8.666/93, assinada pelo representante legal do Licitante, conforme modelo no Anexo IV.

10.2.7. Declaração expressa de total concordância com os termos deste Edital e seus Anexos conforme modelo no Anexo V.

10.2.8. Declaração de enquadramento de microempresa e empresa de pequeno porte, conforme previsto no Art. 3º da Lei Complementar nº 123/2006. Modelo no Anexo VI. As empresas que não se enquadram na hipótese acima, não deverão apresentar esta declaração.

10.3. A documentação exigida para habilitação deverá, ser entregue a Comissão Permanente de Licitação, com as seguintes recomendações:

10.3.1. Todos os documentos necessários para habilitação deverão obedecer rigorosamente à ordem sequencial listada no item 10.2.



ESTADO DO MARANHÃO
CÂMARA MUNICIPAL DE MATA ROMA
CNPJ. 69.390.136/0001-51

- 10.3.2. Os documentos deverão estar enumerados em ordem crescente e rubricados pela licitante.
- 10.4. O não cumprimento ao disposto no item 10.3.1 e 10.3.2, não inabilitará a licitante, mas impedirá a mesma de manifestar quaisquer recursos e/ou alegações sobre a inexistência de documento(s) exigido(s) para a habilitação.
- 10.5. As certidões expedidas pela internet e que possuam código para averiguação, estão condicionadas à verificação de sua autenticidade nos sites de cada órgão emissor, portanto, no caso de apresentação de certidões por meio de cópias, estas não precisarão ser autenticadas em cartório.
- 10.6. As certidões valerão nos prazos que lhes são próprios; inexistindo esse prazo, reputar-se-ão válidas por 60 (sessenta) dias, contados de sua expedição.
- 10.7. Não serão aceitos “protocolos de entrega” ou “solicitação de documento” em substituição aos documentos requeridos no presente edital e seus anexos.
- 10.8. Em nenhuma hipótese será concedida prorrogação de prazo para apresentação dos documentos exigidos para a habilitação, com exceção ao disposto no art. 43 da Lei Complementar 123/2006, conforme segue:
- 10.8.1. As microempresas e empresas de pequeno porte, por ocasião da participação em certames licitatórios, deverão apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição.
- a) Havendo alguma restrição na comprovação de regularidade fiscal, será assegurado o prazo de 05 (cinco) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado vencedor do certame, prorrogáveis por igual período, a critério da administração pública, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeitos de negativa.
- 10.9. A documentação que não atender ao disposto no item 10.2, não será aceita. Caso a(s) licitante(s) vencedora(s) entregue(m) cópia da documentação que não esteja autenticada, a(s) licitante(s) será (ão) declarada(s) inabilitada(s).
- 10.10. Se a documentação de habilitação estiver expirada, não estiver completa e correta ou contrariar qualquer dispositivo deste edital e seus anexos, poderá o Pregoeiro, a seu juízo, considerar o proponente inabilitado.
- 10.11. As licitantes arcarão com todos os custos decorrentes da obtenção e apresentação dos documentos para habilitação.

11. DAS AMOSTRAS.



ESTADO DO MARANHÃO
CÂMARA MUNICIPAL DE MATA ROMA
CNPJ. 69.390.136/0001-51

11.1. É facultado ao Pregoeiro à solicitação de amostras, referente aos produtos do objeto desta licitação e/ou, sempre que possível, a apresentação de folders, prospectos e outros materiais que facilitem a análise dos produtos ofertados, para verificação das características, no período de 02 (dois) dias úteis a contar da data da solicitação.

11.1.1. Caso sejam solicitadas amostras e estas forem reprovadas pelo setor competente desta Câmara Municipal, as referidas amostras deverão ser substituídas por outras que satisfaçam plenamente a todas as especificações contidas no Termo de Referência do respectivo edital. Para tanto será concedido o prazo máximo 2 (dois) dias úteis após a análise.

12. DOS RECURSOS.

12.1. Dos atos do Pregoeiro neste processo licitatório cabe recurso, a ser interposto no final da sessão pública, com registro em ata da síntese das suas razões e contra-razões. Qualquer licitante poderá manifestar imediata e motivadamente, a intenção de interpor recurso, quando lhe será concedido o prazo de 3 (três) dias corridos para apresentação dos memoriais dos recursos, ficando os demais licitantes desde logo intimados para apresentarem contra-razões em igual número de dias, que começarão a correr do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos autos.

12.2. Os memoriais dos recursos e contra-razões deverão dar entrada na sala da Comissão Permanente de Licitação da Câmara Municipal de MATA ROMA MA situada à Praça Juca Brandão nº 56 Centro, MATA ROMA MA, durante os dias úteis, das 08:00hs (oito horas) às 12:00hs (doze horas).

12.3. O acolhimento do recurso importará na invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

12.4. Se não reconsiderar sua decisão o Pregoeiro submeterá o recurso, devidamente informado, à consideração da autoridade competente, que proferirá decisão definitiva antes da homologação do procedimento.

12.5. A falta de manifestação imediata e motivada do licitante importará a decadência do direito de recorrer e a adjudicação do objeto pelo Pregoeiro ao vencedor.

12.6. Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados, na sala da Comissão Permanente de Licitação da Câmara Municipal de MATA ROMA MA situada à Praça Juca Brandão Nº 56 Centro, MATA ROMA MA, durante os dias úteis, das 08:00hs (oito horas) às 12:00hs (doze horas).

13. DA HOMOLOGAÇÃO E CONVOCAÇÃO DA LICITANTE VENCEDORA.

13.1. O resultado de julgamento será submetido à autoridade competente para homologação.



ESTADO DO MARANHÃO
CÂMARA MUNICIPAL DE MATA ROMA
CNPJ. 69.390.136/0001-51

- 13.2. Após a homologação da licitação, a licitante vencedora será convocada para assinar o contrato, no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, a contar do recebimento da convocação e nas condições estabelecidas neste Edital e seus Anexos.
- 13.3. É facultado a Câmara Municipal de MATA ROMA, quando a convocada não comparecer no prazo estipulado no sub-item 13.2, não apresentar situação regular no ato da assinatura do contrato ou, ainda, recusar-se a assiná-lo, injustificadamente, convocar as licitantes remanescentes, na ordem de classificação, sem prejuízo da aplicação das sanções cabíveis.
- 13.4. O prazo de convocação poderá ser prorrogado, uma vez, por igual período, quando solicitado pela parte, durante o seu transcurso e desde que ocorra motivo justificado e aceito pela Câmara Municipal de MATA ROMA.

14. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS E PENALIDADES.

- 14.1. A licitante que ensejar o retardamento da execução do certame, não mantiver a proposta ou lance ofertado, falhar ou fraudar na execução do objeto licitado, comportar-se de modo inidôneo, não comparecer ou recusar-se assinar contrato, apresentar documentação falsa, fizer declaração falsa ou cometer fraude fiscal, garantido o direito prévio da citação e da ampla defesa, ficará impedida de licitar e contratar com a Câmara Municipal de MATA ROMA, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a pena.
- 14.2. A penalidade será obrigatoriamente registrada no Diário Oficial do Estado do Maranhão e no caso de suspensão de licitar, a licitante deverá ser descredenciada por igual período, sem prejuízo das demais cominações legais.
- 14.3. No caso de inadimplemento, a contratada estará sujeita às seguintes penalidades:
 - 14.3.1. Advertência;
 - 14.3.2. Multa por atraso a cada 30 (trinta) dias, no percentual de 10% (dez por cento), calculada sobre o valor do contrato, caso não sejam cumpridas fielmente as condições pactuadas;
 - 14.3.3. Multa, moratória simples, de 0,4% (quatro décimos por cento), na hipótese de atraso no cumprimento de suas obrigações contratuais, calculada sobre o valor da fatura;
 - 14.3.4. Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com Administração por período não superior a 2 (dois) anos; e
 - 14.3.5. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública;



ESTADO DO MARANHÃO
CÂMARA MUNICIPAL DE MATA ROMA
CNPJ. 69.390.136/0001-51

- 14.3.6. A aplicação da sanção prevista no item 14.3.1, não prejudica a incidência cumulativa das penalidades dos itens 14.3.2, 14.3.3 e 14.3.4, principalmente, sem prejuízo de outras hipóteses, em caso de reincidência de atraso na entrega do objeto licitado ou caso haja cumulação de inadimplemento de eventuais cotas mensais, expressamente previstas, facultada a defesa prévia do interessado, no prazo de 10 (dez) dias úteis.
- 14.4. As sanções previstas nos itens 14.3.1, 14.3.4 e 14.3.5, poderão ser aplicadas conjuntamente com os itens 14.3.2 e 14.3.3, facultada a defesa prévia do interessado, no prazo de 10 (dez) dias úteis.
- 14.5. Ocorrendo à inexecução de que trata o item 14.3, reserva-se ao órgão contratante o direito de optar pela oferta que se apresentar como aquela mais vantajosa, pela ordem de classificação, comunicando-se, em seguida, a Comissão Permanente de Licitação, para as providências cabíveis.
- 14.6. A segunda adjudicatória, ocorrendo a hipótese do item anterior, ficará sujeita às mesmas condições estabelecidas neste Edital.
- 14.7. A aplicação das penalidades previstas nesta cláusula é de competência exclusiva da Câmara Municipal de MATA ROMA.

15. CLASSIFICAÇÃO ORÇAMENTÁRIA E FINANCEIRA DOS RECURSOS.

- 15.1. As despesas decorrentes da presente licitação ocorrerão por conta dos recursos específicos consignados no orçamento da Câmara Municipal de MATA ROMA- MA, classificada conforme abaixo especificado:

01 Legislativo

0101 Câmara Municipal

01.122.0012.2.002 **Manutenção das Atividades Administrativas do Legislativo.**

3.3.90.30.00 Material de Consumo

Fonte de Recursos: 1500000000 Recursos ordinários

16. DO CONTRATO.

- 16.1 Será assinado contrato entre a Câmara Municipal de MATA ROMA e a licitante vencedora, este, quando chamado, terá o prazo de 05 (cinco) dias úteis para assinatura do referido contrato. O prazo poderá ser prorrogado em conformidade com item 13.4. No caso do não comparecimento, serão convocadas as licitantes remanescentes, na ordem de classificação, desde que aceite as condições previstas neste edital.
- 16.2. O contrato, que obedecerá às condições estabelecidas neste edital (conforme minuta constante no Anexo VII), estará vinculado integralmente a este instrumento,



ESTADO DO MARANHÃO
CÂMARA MUNICIPAL DE MATA ROMA
CNPJ. 69.390.136/0001-51

implicando na obrigatoriedade da licitante vencedora em cumprir todas as obrigações e condições especificadas neste Edital e seus Anexos.

- 16.3. O presente edital e seus anexos, bem como a proposta da licitante vencedora deste certame, farão parte integrante do contrato, independente de transcrição.
- 16.4. O contrato poderá ser rescindido a qualquer tempo, pela Contratante, independentemente de qualquer notificação ou interpelação judicial desde que a Contratada deixe de cumprir com qualquer das Cláusulas do Contrato, além de ficar sujeita às penalidades previstas na Lei nº 8.666/93 e no edital desta licitação.
- 16.5. O contrato poderá ser alterado nos termos do artigo 65 da Lei nº 8.666/93, mediante as devidas justificativas.

17. RECOMPOSIÇÃO DO EQUILÍBRIO ECONÔMICO-FINANCEIRO.

- 17.1. Ocorrendo desequilíbrio econômico-financeiro do contrato, a Administração poderá restabelecer a relação pactuada, nos termos do art. 65, inciso II, alínea d, da Lei nº 8.666/93, mediante comprovação documental e requerimento expresso do contratado.

18. DOS ACRÉSCIMOS E SUPRESSÕES.

- 18.1. A empresa contratada fica obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões sobre as quantidades, de até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

19. DO SERVIÇO E LOCAL DA ENTREGA,

- 19.1. Os serviços deverão ser entregues, na especificação, quantidade e periodicidade especificadas no Termo de Referência – Anexo I deste Edital, sendo que a inobservância destas condições implicará recusa sem que caiba qualquer tipo de reclamação por parte da inadimplente. A Contratada obriga-se a substituir os produtos que porventura não atendam às especificações, sob pena das sanções cabíveis.
- 19.2. Os produtos deverão ser entregues no prazo máximo de 02 (dois) dias úteis após o recebimento da Ordem de Serviço.
- 19.3. A contratada deverá entregar os veículos na sede da câmara municipal.
- 19.4. Os produtos deverão ser fornecidos sem ônus para a Contratante.

20. DO PAGAMENTO.

- 20.1. O pagamento será efetuado referente aos serviços prestados, após a comprovação de que a empresa contratada está em dia com as obrigações perante o Sistema de Seguridade Social, mediante a apresentação das Certidões Negativas de Débitos Federais e Dívida Ativa da União e o FGTS mediante apresentação de certificado de



ESTADO DO MARANHÃO
CÂMARA MUNICIPAL DE MATA ROMA
CNPJ. 69.390.136/0001-51

regularidade fiscal, no prazo não superior a 30 (trinta) dias, contados da entrega da Nota Fiscal de serviço, devidamente atestada pelo setor competente

- 20.2. É vedada expressamente a realização de cobrança de forma diversa da estipulada neste Edital, em especial a cobrança bancária, mediante boleto ou mesmo o protesto de título, sob pena de aplicação das sanções previstas neste instrumento e indenização pelos danos decorrentes.
- 20.3. Nenhum pagamento será efetuado ao contratado caso o mesmo se encontre em situação irregular perante a Seguridade Social e Tributos Federais, conforme item 20.1.

21. DOS PEDIDOS DE ESCLARECIMENTOS.

- 21.1. Qualquer pedido de esclarecimento em relação a eventuais dúvidas na interpretação do presente Edital e seus Anexos deverá ser enviado, por escrito, podendo ser protocolado o original, mediante recebimento da 2ª (segunda) via, o Pregoeiro responsável por esta licitação, até 02 (dois) dias úteis anterior à data fixada no preâmbulo.

21.1.1 Em hipótese alguma serão aceitos pedidos de esclarecimentos verbais quanto ao Edital;

21.1.2 Os esclarecimentos aos consulentes serão comunicados a todas as demais empresas que tenham adquirido o presente Edital.

22. DA IMPUGNAÇÃO DO ATO CONVOCATÓRIO.

- 22.1. Até 02 (dois) dias úteis antes da data fixada para recebimento das propostas, qualquer pessoa poderá impugnar o ato convocatório deste pregão, sendo que tais impugnações deverão ser manifestadas por escrito, podendo ser protocolado o original, mediante recebimento da 2ª (segunda) via, na Comissão Permanente de Licitação da Câmara Municipal de MATA ROMA, situada à Praça Juca Brandão N° 56, Centro, MATA ROMA– MA, de 2ª a 6ª feira, no horário das 08:00 hs (oito horas) às 12:00hs (doze horas),

22.2. Caberá o pregoeiro decidir sobre a petição no prazo de 24hs (vinte e quatro horas), conforme a lei;

22.3. Acolhida à impugnação contra o ato convocatório, será designada nova data para a realização do certame;

22.4. As impugnações protocoladas intempestivamente serão desconsideradas.

23. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS.

- 23.1. Os casos não previstos e as dúvidas deste Edital serão resolvidos pela Comissão Permanente de Licitação, com base à legislação que se aplica a modalidade Pregão



ESTADO DO MARANHÃO
CÂMARA MUNICIPAL DE MATA ROMA
CNPJ. 69.390.136/0001-51

Presencial, sob a égide da Lei nº 10.520/02 e subsidiariamente, no que couber, as disposições da Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores.

- 23.2. Fica assegurado o Presidente da Câmara Municipal de MATA ROMA o direito de, no interesse da Administração, anular ou revogar, a qualquer tempo, no todo ou em parte, a presente licitação, por razões de interesse público decorrente de fato superveniente devidamente comprovado, pertinente e suficiente para justificar tal conduta, devendo anulá-la por ilegalidade, de ofício ou por provocação de terceiros, mediante parecer escrito e devidamente fundamentado.
- 23.3. A participação neste pregão implicará na aceitação integral e irretratável de suas normas e observância dos preceitos legais e regulamentares, ressalvados o direito de impugnação e de recurso.
- 23.4. Não havendo expediente na data fixada para a abertura da sessão da licitação, ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo local e horário anteriormente estabelecidos, desde que não haja comunicação do Pregoeiro em contrário.
- 23.5. O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará no afastamento da licitante, desde que sejam possíveis as aferições das suas qualificações e a exata compreensão da sua proposta, durante a realização da sessão pública deste pregão.
- 23.6. Caso seja necessária à interrupção da sessão, os autos do processo ficarão sob a guarda do Pregoeiro, que designará nova data para a continuação dos trabalhos.
- 23.7. Este edital e seus anexos estão à disposição dos interessados na sala da Comissão Permanente de Licitação, situada à Praça Juca Brandão N° 56, Centro, MATA ROMA– MA de 2ª a 6ª feira, no horário das 08:00 hs (oito horas) às 12:00hs (doze horas) onde poderão ser consultados gratuitamente ou obtidos Também Gratuitamente, no mesmo endereço.

24. DOS ANEXOS.

- 24.1. Constituem anexos do edital e dele fazem parte integrante, independentemente de transcrição, os seguintes anexos:
 - 24.1.1. Anexo I – Termo de Referência;
 - 24.1.2. Anexo II – Modelo de Declaração de cumprimento dos requisitos de habilitação;
 - 24.1.3. Anexo III – Modelo de Declaração de cumprimento do disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal;



ESTADO DO MARANHÃO
CÂMARA MUNICIPAL DE MATA ROMA
CNPJ. 69.390.136/0001-51

- 24.1.4. Anexo IV – Modelo de Declaração de inexistência de fatos supervenientes impeditivos de habilitação;
- 24.1.5. Anexo V – Modelo de Declaração expressa de total concordância com os termos do edital;
- 24.1.6. Anexo VI – Modelo de Declaração de enquadramento;
- 24.1.7. Anexo VII – Minuta da Ata de Registro de Preços
- 24.1.8 Anexo VIII - Minuta do Contrato.

Câmara Municipal de MATA ROMA, Estado do Maranhão, em 21 de Novembro de 2023.

PEDRO ALGUSTO DOS SANTOS MOURA

CPF: 996.272.563-15
Presidente da Câmara



ESTADO DO MARANHÃO
CÂMARA MUNICIPAL DE MATA ROMA
CNPJ. 69.390.136/0001-51

EDITAL DE LICITAÇÃO
PREGÃO PRESENCIAL Nº 015/2023
ANEXO I

TERMO DE REFERÊNCIA

1. OBJETO:

1.1. Registro de preços para eventual Contratação de pessoa jurídica especializada no fornecimento de gêneros alimentícios, materiais de expediente, limpeza copa cozinha e jardim, água mineral e refrigerantes bem como vasilhames para atender as necessidades da Câmara Municipal de Mata Roma – MA.

2. JUSTIFICATIVA:

2.1. Visando o funcionamento do órgão exercendo a fiscalização do poder executivo necessitamos desta aquisição em função do bom funcionamento da casa com os itens necessários à execução dos trabalhos administrativos, tanto técnico quanto nos materiais necessários para as realizações das sessões.

3. PRODUTO/QUANTIDADE:

LOTE I MATERIAL DE LIMPEZA COPA E COZINHA E JARDIM					
ITEM	DESCRIÇÃO	UNID.	QUANT.	V. UNIT.	V. TOTAL
1	ACENDEDOR DE FOGAO AUTOMATICO	UND.	10	R\$ 31,12	R\$ 311,20
2	ACIDO MURIATICO EMBALAGEM 1 LITRO	UND.	8	R\$ 9,29	R\$ 74,32
3	AGUA SANITARIA LIQUIDA, ALVEJANTE GERMICIDA ESTERELIZADA, CLORO 2%, 1L. CX 12	CX	73	R\$ 40,17	R\$ 2.932,41
4	ALCOOL EM GEL 70%, com no mínimo 420 ml, (caixa com no mínimo 12 unidades).	CX	35	R\$ 61,45	R\$ 2.150,75
5	ALCOOL ETÍLICO 70%, ACONDICIONADO EM FRASCO DE 1 LITRO(CAIXA COM 12 UNIDADES)	CX	20	R\$ 91,89	R\$ 1.837,80
6	AVENTAL EMBORRACHADO IMPERMEÁVEL BRANCO PVC 66CM X 1METRO.	UND.	8	R\$ 35,59	R\$ 284,72
7	BALDE DE PLÁSTICO, SEM TAMPA, COM ALÇA DE ARAME, CAPACIDADE DE 12L	UND.	20	R\$ 12,07	R\$ 241,40
8	BANDEJA RETANGULAR EM AÇO INOX PARA SERVIR COM ALÇA, 34X24 CM	UND.	10	R\$ 41,88	R\$ 418,80
9	CAÇAROLA No 14 ANTIADERENTE COM TAMPA DE VIDRO: DIÂMETRO 14 CM, CAPACIDADE 0,6L, ALTURA 6 CM	UND.	2	R\$ 50,05	R\$ 100,10
10	CAÇAROLA No 18 ANTIADERENTE COM TAMPA DE VIDRO: DIÂMETRO 18 CM, CAPACIDADE 2,0L, ALTURA 7,0 CM	UND.	2	R\$ 60,61	R\$ 121,22
11	CAÇAROLA No 22 ANTIADERENTE COM TAMPA DE VIDRO: DIÂMETRO 22 CM, CAPACIDADE 3,4L, ALTURA 10,0 CM	UND.	2	R\$ 91,76	R\$ 183,52
12	CARRINHO DEMÃO, 65 LITROS	UND.	2	R\$ 303,62	R\$ 607,24
13	CERA LIQUIDA PARA TODOS OS PISOS. DILUIVEL, CONTEÚDO MIN. DE 750ml, CX COM 12 UND.	CX	30	R\$ 86,69	R\$ 2.600,70
14	CESTO DE LIXO COM TAMPA BASCULANTE REICLÁVEL EM DIVERSAS CORES, 50L	UND.	12	R\$ 112,31	R\$ 1.347,72
15	CESTO DE LIXO EM PLÁSTICO TIPO VAZADO (TELADO) 10 LITROS	UND.	27	R\$ 7,79	R\$ 210,33
16	CESTO PARA LIXO EM PLÁSTICO 15L, NO TAMANHO GRANDE, COM TAMPA E PEDAL	UND.	15	R\$ 45,03	R\$ 675,45
17	CESTO PARA LIXO EM POLIPROPILENO S/PEDAL, TELADO,	UND.	11	R\$ 23,21	R\$ 255,31



ESTADO DO MARANHÃO
CÂMARA MUNICIPAL DE MATA ROMA
CNPJ. 69.390.136/0001-51

	C/CAPACIDADE P/15L				
18	COLHER PLÁSTICA DESCARTÁVEL PARA SOBREMESA, NA COR BRANCA, PACOTE COM 50 UND.	PCT	150	R\$ 7,97	R\$ 1.195,50
19	COPO DE PLÁSTICO DESCARTÁVEL 50ML, PACOTES, EMBALAGEM PLÁSTICA CONTENDO 100UN. BRANCO OU TRANSPARENTE.	PCT	150	R\$ 10,08	R\$ 1.512,00
20	COPO DE PLÁSTICO DESCARTÁVEL COM PARA ÁGUA, CAPACIDADE 180ml, COM 100UN CADA PACOTE, BRANCO OU TRANSPARENTE	PCT	250	R\$ 9,76	R\$ 2.440,00
21	CUSCUSZEIRA EM ALUMÍNIO, TAMANHO MÉDIO, DE MATERIAL RESISTENTE	UND.	5	R\$ 60,77	R\$ 303,85
22	DESINFETANTE VARIOS AROMAS. AÇÃO BACTERIANA E GERMICIDA, LIMPA DESINFETA E PERFUMA, USO GERAL, 1L (CAIXA COM 12 UN).	UND.	480	R\$ 11,39	R\$ 5.467,20
23	DESODORIZADOR DE AMBIENTE AEROSOL, PESO LIQUIDO DE 250g / 400ml, FRAGRANCIA VARIADAS	FRC	120	R\$ 14,58	R\$ 1.749,60
24	DESODORIZADOR SANITÁRIO, 40g, ASPECTO FISICO TABLETE SOLIDO, LAVANDA, FLORAL E EUCALIPTO	UND.	80	R\$ 7,20	R\$ 576,00
25	DETERGENTE LÍQUIDO. FRASCO PLÁSTICO COM 500 ml.	UND.	80	R\$ 5,29	R\$ 423,20
26	ENXADA COM LARGURA DE 30 CM E CABO DE MADEIRA	UND.	4	R\$ 43,60	R\$ 174,40
27	ESCOVA MULTIUSO ESPECIFICAÇÃO: BASE DE PLASCICO COM CERDAS EM NYLON, DIMENÇÕES MÍNIMAS 13CM X 6CM.	UND.	25	R\$ 5,00	R\$ 125,00
28	ESPANADOR, CABO DE MADEIRA, TAMANHO MÉDIO.	UND.	20	R\$ 31,67	R\$ 633,40
29	ESPONJA DUPLA FACE PARA LIMPEZA COM ESPUMA POLIURETANO.	UND.	300	R\$ 5,49	R\$ 1.647,00
30	FACA DE COZINHA UNIVERSAL PRETO 6"	UND.	5	R\$ 21,83	R\$ 109,15
31	FERVERDOR DE ALUMÍNIO COM REVESTIMENTO INTERNO DE ANTIADERENTE 1 LITRO	UND.	5	R\$ 54,28	R\$ 271,40
32	FILTRO DE PAPEL PARA COADOR DE CAFÉ (CAIXA COM 30) Nº 4	CX	50	R\$ 8,93	R\$ 446,50
33	FLANELA EM ALGODÃO, CORES VARIADAS, MEDINDO 50X60 cm	UND.	50	R\$ 4,91	R\$ 245,50
34	FRIGIDEIRA DE ALUMÍNIO COM REVESTIMENTO INTERNO DE ANTIADERENTE Nº 22	UND.	4	R\$ 49,54	R\$ 198,16
35	GARFO DESCARTÁVEL MÉDIO PARA REFEIÇÃO PACOTE COM 50 UNIDADES	UND.	100	R\$ 5,63	R\$ 563,00
36	GARRAFA TÉRMICA INOX 2 LITROS COM TAMPA DE ROSCA	UND.	5	R\$ 111,37	R\$ 556,85
37	GUARDANAPO DESCARTÁVEL DE PAPEL 20X18 C/100 UNIDADES	UND.	183	R\$ 4,07	R\$ 744,81
38	INSETICIDA EM AEROSOL SEM ODOR, EFICAZ CONTRA MOSCAS, MOSQUITOS E FORMIGAS. CONTEÚDO 300ml.	UND.	48	R\$ 23,75	R\$ 1.140,00
39	ISQUEIRO CORPO REVESTIDO EM PLASTICO, DIMENSÕES 7,5 CM, COM ACENDEDOR, GÁS EMBUTIDO, DESGARTÁVEL.	CARTELA	8	R\$ 7,34	R\$ 58,72
40	JOGO DE TALHERES, COM 24 PEÇAS, CABO EM INOX	UND.	2	R\$ 55,29	R\$ 110,58
41	LÃ DE AÇO, COMPOSTO DE AÇO CARBONO, SACO PLÁSTICO COM 8 UN. PESO LIQUIDO 60q	PACOTE	60	R\$ 4,43	R\$ 265,80
42	LAVATINA ESCOVA SANITÁRIA INOX HIGIENIZAÇÃO VASO SANITÁRIO	UND.	6	R\$ 34,25	R\$ 205,50
43	LENÇO DE PAPAEL PACOTE COM 1000 UND.	FARDO	8	R\$ 169,04	R\$ 1.352,32
44	LIMPA ALUMÍNIO 500ML	UND.	30	R\$ 3,60	R\$ 108,00
45	LIMPA VIDROS SPRAY 500ml	UND.	36	R\$ 22,67	R\$ 816,12
46	LUSTRA MOVEIS LIQUIDO PARA LIMPEZA DE MÓVEIS EM MADEIRA COMPOSIÇÃO: EMBALAGEM EM FRASCO DE 200 ml	UND.	25	R\$ 4,72	R\$ 118,00
47	LUVA MULTIUSO ESPECIFICAÇÃO: LUVA 100% LÁTEX NATURAL COM FLOCOS DE ALGODÃO, FORRADAS E ANTIDERRAPANTES.	PAR	24	R\$ 8,82	R\$ 211,68



ESTADO DO MARANHÃO
CÂMARA MUNICIPAL DE MATA ROMA
CNPJ. 69.390.136/0001-51

	TAMANHO: G				
48	LUVA MULTIUSO ESPECIFICAÇÃO: LUVA 100% LÁTEX NATURAL COM FLOCOS DE ALGODÃO, FORRADAS E ANTIDERRAPANTES. TAMANHO: M	PAR	24	R\$ 8,82	R\$ 211,68
49	LUVA MULTIUSO ESPECIFICAÇÃO: LUVA 100% LÁTEX NATURAL COM FLOCOS DE ALGODÃO, FORRADAS E ANTIDERRAPANTES. TAMANHO: P	PAR	24	R\$ 8,82	R\$ 211,68
50	LUVA PIGMENTADORA DE SEGURANÇA, TAMANHO ÚNICO	PAR	12	R\$ 6,72	R\$ 80,64
51	MASCARA DESCARTÁVEL TRIPLA COM ELASTICO E CLIP NASAL - CAIXA COM 50 UND. - BRANCO	CX	10	R\$ 16,73	R\$ 167,30
52	ÓCULOS DE PROTEÇÃO INDIVIDUAL, DE LENTE TRANSPARENTE	UND.	6	R\$ 6,67	R\$ 40,02
53	PÁ DE JARDINAGEM	UND.	3	R\$ 15,87	R\$ 47,61
54	PÁ DE JARDINAGEM GRANDE, CABO DE MADEIRA	UND.	3	R\$ 66,03	R\$ 198,09
55	PA DE LIXO COM CABO DE MADEIRA E PÁ DE ALUMÍNIO: 92CM (ALTURA) X 30CM (LARGURA) X 28CM (PROFUNDIDADE).	UND.	10	R\$ 25,18	R\$ 251,80
56	PA DE LIXO EM PLÁSTICO RÍGIDO COM LARGURA MÍNIMA DE 20cm, COM CABO ROSQUEÁVEL DE MADEIRA	UND.	20	R\$ 9,23	R\$ 184,60
57	PANO DE CHÃO TIPO MULTIUSO, MEDINDO 50X70 cm (100% ALGODÃO)	UND.	55	R\$ 7,56	R\$ 415,80
58	PANO DE PRATO 100% ALGODÃO, COMP MIN DE 60cm, LARGURA MIN DE 40 cm, COR BRANCA, COM COSTURAS NAS BORDAS.	UND.	50	R\$ 10,40	R\$ 520,00
59	PAPEL HIGIÊNICO DE PRIMEIRA QUALIDADE, SUAVE E MACIA C/FOLHA DUPLA PICOTADA, 30 m X 10 cm, SEM PERFUME NA COR BRANCA. PACOTE COM 4 ROLOS.	UND.	60	R\$ 11,70	R\$ 702,00
60	PAPEL TOALHA, COR BRANCA, FARDO CONTENDO 1000 FOLHAS, MEDIDAS APROXIMADAS 23X20cm	UND.	60	R\$ 16,77	R\$ 1.006,20
61	PORTA FILTRO DE CAFÉ SUPORTE COADOR COM FUNIL P/ GARRAFA	UND.	6	R\$ 20,52	R\$ 123,12
62	POTE DE VIDRO COM TAMPA PARA MANTIMENTOS, HERMÉTICO, CAPACIDADE MÍNIMA DE 1,5LITROS	UND.	10	R\$ 13,89	R\$ 138,90
63	PRATO DE SOBREMESA EM VIDRO NA COR BRANCA	UND.	24	R\$ 9,85	R\$ 236,40
64	PRATO DE VIDRO FUNDO NA COR BRANCA	UND.	24	R\$ 9,85	R\$ 236,40
65	PRATO DE VIDRO RASO NA COR BRANCA	UND.	24	R\$ 10,87	R\$ 260,88
66	PRATO PLÁSTICO DESCARTÁVEL PEQUENO PI DOCE. BRANCO, PCTE C/10UNID	UND.	400	R\$ 5,14	R\$ 2.056,00
67	PROTETOR AURICULAR	UND.	6	R\$ 2,96	R\$ 17,76
68	REGISTRO PARA FOGÃO A GÁS, DOMESTICO, COM MANGUEIRA.	UND.	4	R\$ 57,86	R\$ 231,44
69	RODO COM ESFREGÃO LIMPEZA DE VIDRO CABO RETRÁTIL ESPONJA 59 x 20 x 3 CM	UND.	2	R\$ 65,89	R\$ 131,78
70	RODO DE BORRACHA 30cm, CABO DE MADEIRA COM BASE DE FIBRA, COM LÂMINA DUPLA DE BORRACHA	UND.	30	R\$ 10,85	R\$ 325,50
71	SABÃO EM BARRA, MULTIUSO, PARA LIMPEZA EM GERAL, BIODEGRADÁVEL, BARRA DE 200g.	UND.	280	R\$ 7,38	R\$ 2.066,40
72	SABÃO EM PÓ. LIMPEZA DE ROUPAS E MULTIAÇÃO. EMBALAGEM DE 500 g.	UND.	350	R\$ 12,08	R\$ 4.228,00
73	SABONETE LÍQUIDO FRAGRANCIA NEUTRO. ANTISSÉPTICO EMBALAGEM PLÁSTICA TIPO 500ml	UND.	50	R\$ 20,43	R\$ 1.021,50
74	SACO PLÁSTICO PARA LIXO NA COR PRETA, COM CAPACIDADE PARA 15, 30, 50 E 100 LITROS, EM EMBALAGEM COM 100 UNIDADES.	UND.	12	R\$ 64,22	R\$ 770,64
75	SODA CÁUSTICA EM ESCAMA POTE COM 400g	UND.	12	R\$ 17,37	R\$ 208,44



ESTADO DO MARANHÃO
CÂMARA MUNICIPAL DE MATA ROMA
CNPJ. 69.390.136/0001-51

76	SUORTE PARA COPO DESCARTÁVEL DE ÁGUA DE 180 ML	UND.	4	R\$ 36,90	R\$ 147,60
77	SUORTE PARA COPO DESCARTÁVEL DE CAFÉ DE 50 ML	UND.	2	R\$ 60,21	R\$ 120,42
78	SUQUEIRA DE VIDRO COM CAPACIDADE NO MÍNIMO DE 4 LITROS, COM TORNEIRA	UND.	4	R\$ 285,16	R\$ 1.140,64
79	TÁBUA DE CORTE ALÇA GRANDE, BRANCO POLIETILENO	UND.	4	R\$ 52,18	R\$ 208,72
80	TESOURA DE PODA PARA JARDINAGEM, 10 CM	UND.	3	R\$ 40,95	R\$ 122,85
81	TESOURA DE PODA PARA JARDINAGEM, 50 CM	UND.	3	R\$ 46,20	R\$ 138,60
82	TOALHA DE ROSTO EM TECIDO FELPUDO 100% ALGODÃO DE BOA QUALIDADE, MEDINDO 50X70cm	UND.	25	R\$ 22,04	R\$ 551,00
83	TOUCA DESCARTAVEL TNT BRANCA USO CULINÁRIO PACOTE COM 100 UND.	CX	10	R\$ 31,12	R\$ 311,20
84	VASSOURA TIPO CISCADOR PARA JARDINAGEM, COM 22 DENTES	UND.	12	R\$ 37,08	R\$ 444,96
85	VASSOURA TIPO COMUM COM BASE DE 20cm E CABO DE MADEIRA E CERDA DE PELO SINTÉTICO, FIOS FINOS E BASE DE MADEIRA	UND.	24	R\$ 9,73	R\$ 233,52
86	VASSOURÃO DE PIAÇAVA PARA LIMPEZA PESADA	UND.	24	R\$ 11,18	R\$ 268,32
VALOR TOTAL					R\$ 57.900,64

LOTE II MATERIAL DE EXPEDIENTE

ITEM	DESCRIÇÃO	UNID.	QUANT.	V. UNIT.	V. TOTAL
1	ALFINETE COM CABEÇA COLORIDO COM 50 UNID	CX	10	R\$ 3,65	R\$ 36,50
2	ALMOFADA PARA CARIMBO AZUL 9CM X 12CM	UND	6	R\$ 11,69	R\$ 70,14
3	CAIXA ARQUIVO POLIONDA	UND	50	R\$ 7,57	R\$ 378,50
4	CANETA ESFEROGRÁFICA AZUL C/ 50 UNIDADES	CX	5	R\$ 39,95	R\$ 199,75
5	CANETA ESFEROGRÁFICA PRETA C/ 50 UNIDADES	CX	5	R\$ 32,20	R\$ 161,00
6	CANETA ESFEROGRÁFICA VERMELHA C/ 50	CX	5	R\$ 32,20	R\$ 161,00
7	CLIPS NIQUELADOS N.º 10/0 CX C/ 100 UNIDADES	CX	50	R\$ 8,05	R\$ 402,50
8	CLIPS NIQUELADOS N.º 2/0 CX C/ 100 UNIDADES	CX	50	R\$ 4,59	R\$ 229,50
9	CLIPS NIQUELADOS N.º 3/0 CX C/ 100 UNIDADES	CX	50	R\$ 4,50	R\$ 225,00
10	CLIPS NIQUELADOS N.º 6/0 CX C/ 100 UNIDADES	CX	50	R\$ 6,62	R\$ 331,00
11	COLA BRANCA ESCOLAR TUBO C/ 90 G	TUBO	24	R\$ 3,71	R\$ 89,04
12	CORRETIVO LIQUIDO 18 ML	FRS	30	R\$ 4,65	R\$ 139,50
13	EXTENSÃO TRIPOLAR EM BARRA 10 METRO	UND	15	R\$ 62,33	R\$ 934,95
14	ENVELOPE PARDO 20 X 28 CM	UND	150	R\$ 0,47	R\$ 70,00
15	ENVELOPE PARDO 24 X 34 CM	UND	200	R\$ 0,52	R\$ 103,11
16	ENVELOPE PARDO 26 X 36 CM	UND	100	R\$ 0,62	R\$ 61,78
17	ENVELOPE PARDO 31 X 41 CM	UND	100	R\$ 0,93	R\$ 93,33
18	ESTILETE LARGO, METÁLICO COM LAMINA DE ALTA QUALIDADE 18 MM	UND	12	R\$ 5,43	R\$ 65,16
19	EXTRATOR DE GRAMPO TIPO ESPATULA	UND	20	R\$ 5,55	R\$ 111,00
20	FITA ADESIVA TRANSPARENTE 48 MM X 50 M	UND	50	R\$ 6,81	R\$ 340,50
21	GRAMPEADOR GRANDE, ESTRUTURA METÁLICA, COM CAPACIDADE PARA GRAMPEAR ATÉ 25 FOLHAS	UND	20	R\$ 29,23	R\$ 584,60
22	GRAMPO PARA GRAMPEADOR 26/6 GALVANIZADO C/ 5000 UNID.	CX	13	R\$ 6,97	R\$ 90,61
23	GRAMPO TRILHO ESTENDIDO PLASTICO 36 CM COM 50 UND	CX	5	R\$ 20,86	R\$ 104,30
24	GRAMPO TRILHO PLASTICO 19 CM COM 50 UNIDADES	CX	13	R\$ 6,23	R\$ 80,99
25	LIVRO DE PONTO C/ 100 FOLHAS	UND	5	R\$ 20,86	R\$ 104,30
26	LIVRO DE PROTOCOLO C/ 104 FOLHAS	UND	4	R\$ 10,09	R\$ 40,36
27	MARCA TEXTO, COR AMARELA	UND	30	R\$ 7,05	R\$ 211,50



ESTADO DO MARANHÃO
CÂMARA MUNICIPAL DE MATA ROMA
CNPJ. 69.390.136/0001-51

28	MOLHA DEDO	UND	16	R\$ 2,77	R\$ 44,32
29	PAPEL 210 X 297 MM, A4	RESMA	70	R\$ 26,02	R\$ 1.821,40
30	PERCEVEJO COLORIDO PARA QUADRO DE AVISO, EMBALAGEM DE PACOTE COM 36 UNIDADES, MATERIAL FERRO E PLASTICO, TAM 2,5CM	PCT	10	R\$ 8,53	R\$ 85,30
31	PAPEL 210 X 297 MM, A4COTA 25% RESERVADA PARA ME E EPP, NOS TERMOS DO ART 48, INCISO III, DA LEI 123/2006 E ALTERAÇÕES POSTERIORES	RESMA	30	R\$ 24,45	R\$ 733,50
32	PAPEL CARTÃO C/ 20 FOLHAS	PCT	10	R\$ 26,40	R\$ 264,00
33	PAPEL FOTOGRÁFICO C/ 50 FOLHAS	PCT	10	R\$ 43,40	R\$ 434,00
34	PASTA AZ LOMBO ESTREITO, PCT C/ 10UND	PCT	20	R\$ 11,79	R\$ 235,80
35	PASTA AZ LOMBO LARGO	UND	40	R\$ 13,82	R\$ 552,80
36	PASTA COM ABA E ELASTICO	UND	20	R\$ 3,65	R\$ 73,00
37	PASTA PLASTICO COM GRAMPO	UND	60	R\$ 6,88	R\$ 412,80
38	PASTA SUSPENSÃO COM 50 UNIDADES	CX	10	R\$ 104,89	R\$ 1.048,90
39	ELASTICO TIPO LIGA PACOTE COM 50GR	PGT	6	R\$ 4,74	R\$ 28,44
40	PRANCHETA	UND	50	R\$ 17,50	R\$ 875,00
41	PASTA TRANSPARENTE COM ELASTICO COM 10 UNIDADES	CX	50	R\$ 37,00	R\$ 1.850,00
42	Perfurador De Papel, Frama, 2 Furos, Metal, Médio, Prata, Para 20 Folhas	UND	20	R\$ 35,80	R\$ 716,00
43	PILHAS AA 1.5 VOLTS, PCT C/ 2 UNIDADES	PCT	50	R\$ 5,50	R\$ 275,00
44	PILHAS AAA 1.2 OU 1.5VOLTS, PCT C/ 4 UNIDADES	PCT	50	R\$ 4,90	R\$ 245,00
45	PINCEL ATÔMICO, COR AZUL CX C/12 UNIDADES	CX	5	R\$ 25,70	R\$ 128,50
46	LIVRO DE ATA COM 100 FLS NUMERADAS	UND.	10	R\$ 20,55	R\$ 205,50
47	APONTADOR COM DEPOSITO	UND.	25	R\$ 9,50	R\$ 237,50
48	BORRACHA TIPO ESCOLAR	UND.	60	R\$ 3,39	R\$ 203,40
49	REGUA TRANSPARENTE (INCOLOR) 30 CM PLASTICO FLEXIVEL	UND.	20	R\$ 1,73	R\$ 34,60
50	TESOURA EM INOX COM CABO TERMOPLÁSTICO GRANDE 21 CM	UND.	15	R\$ 7,12	R\$ 106,80
51	TESOURA EM INOX COM CABO TERMOPLÁSTICO MÉDIA	UND.	15	R\$ 11,62	R\$ 174,30
52	TINTA PARA CARIMBO AZUL	UND.	15	R\$ 3,28	R\$ 49,20
53	CALCULADORA DE MESA, 12 DIGITOS, SEM BOBINA	UND.	20	R\$ 17,40	R\$ 348,00
54	QUADRO DE AVISO CORTIÇA MOLDURA 90X120	UND.	5	R\$ 150,20	R\$ 751,00
55	BLOCO DE RECADOS, AUTO ADESIVO 76MMX76MM, COR VARIADA, EMBALAGEM COM 04 BLOCOS	UND.	50	R\$ 16,25	R\$ 812,50
56	TESSOURA GRANDE CABO DE PLASTICO	UND.	11	R\$ 20,59	R\$ 226,49
57	BLOCO DE RECADOS, AUTO ADESIVO 50MMX38MM, COR VARIADA, EMBALAGEM COM 04 BLOCOS	UND.	50	R\$ 12,95	R\$ 647,50
58	Caixa Arquivo Morto PoliDello Ofício; Dimensões 360 x 135 x 248 mm	UND.	100	R\$ 18,90	R\$ 1.890,00
59	Calculadora Grande Gigante para Balcão Mesa; 21 x 16 x 0,1 cm	UND.	4	R\$ 34,66	R\$ 138,64
60	LAPIS SEXTAVADO, CAIXA COM 50 UNIDADES	CX	5	R\$ 70,32	R\$ 351,60
VALOR TOTAL					R\$ 21.420,71
LOTE III GÊNEROS ALIMENTÍCIOS					
ITEM	DESCRIÇÃO	UNID.	QUANT.	V.UNT.	V.TOTAL
1	AÇUCAR REFINADO COM APARENCIA DE PÓ FINO, HOMOGÊNEO, NA COR BRANCA, CONTENDO 1 KG.	PACOTE	48	R\$ 10,79	R\$ 517,76
2	BISCOITO SALGADO TIPO CREAM CRACKER EMBALAGEM DE 400 G	UND.	120	R\$ 9,01	R\$ 1.080,80
3	BISCOITO DOCE TIPO MAISENA EMBALAGEM DE 400 G	UND.	120	R\$ 8,69	R\$ 1.042,40
4	ACHOCOLATADO EM PÓ EMBALAGEM DE 400 G	UND.	60	R\$ 7,49	R\$ 449,20



ESTADO DO MARANHÃO
CÂMARA MUNICIPAL DE MATA ROMA
CNPJ. 69.390.136/0001-51

5	ADOÇANTE DIETÉTICO 100 ML	FRS	25	R\$ 8,87	R\$ 221,75
6	CAFÉ EM PÓ DE 1º QUALIDADE PACOTE DE 250 G	PCT	500	R\$ 14,25	R\$ 7.126,67
7	CAFÉ SOLÚVEL PACOTE DE 100 G	PCT	24	R\$ 20,58	R\$ 493,92
8	LEITE EM PO INTEGRAL, 1º QUALIDADE INSTANTANEO PACOTE DE 200 G	PCT	180	R\$ 10,90	R\$ 1.962,00
9	MANTEIGA COMUM COM SAL 500 G	UND.	48	R\$ 25,77	R\$ 1.237,12
10	POLPA DE FRUTA ONGELADA SABOR GOIABA ESPECIFICAÇÃO: PRODUTO OBTIDO A PARTIR DA FRUTA, CONTEÚDO LÍQUIDO, PASTEURIZADO, SEM ADIÇÃO DE AÇÚCAR. AUSENTE DE SUBSTÂNCIAS ESTRANHAS. PRODUTO CONGELADO, NÃO FERMENTADO E SEM CONSERVANTES. EMBALAGEM PLÁSTICA, TRANSPARENTE CONTENDO 1 KG CADA.	KG	70	R\$ 16,37	R\$ 1.146,13
11	POLPA DE FRUTA CONGELADA SABOR MARACUJÁ ESPECIFICAÇÃO: PRODUTO OBTIDO A PARTIR DA FRUTA, CONTEÚDO LÍQUIDO, PASTEURIZADO, SEM ADIÇÃO DE AÇÚCAR. AUSENTE DE SUBSTÂNCIAS ESTRANHAS. PRODUTO CONGELADO, NÃO FERMENTADO E SEM CONSERVANTES. EMBALAGEM PLÁSTICA, TRANSPARENTE CONTENDO 1 KG CADA.	KG	70	R\$ 16,37	R\$ 1.146,13
12	POLPA DE FRUTA CONGELADA SABOR CAJÚ ESPECIFICAÇÃO: PRODUTO OBTIDO A PARTIR DA FRUTA, CONTEÚDO LÍQUIDO, PASTEURIZADO, SEM ADIÇÃO DE AÇÚCAR. AUSENTE DE SUBSTÂNCIAS ESTRANHAS. PRODUTO CONGELADO, NÃO FERMENTADO E SEM CONSERVANTES. EMBALAGEM PLÁSTICA, TRANSPARENTE CONTENDO 1 KG CADA.	KG	60	R\$ 16,31	R\$ 978,40
VALOR TOTAL					R\$ 17.402,28
LOTE IV ÁGUA MINERAL E REFRIGERENTES					
ITEM	DESCRIÇÃO	UNID	QUANT.	V.UNT.	V.TOTAL
1	Água Mineral Garrafão de 20 litros – fórmula h ₂ O, sem mistura, sem gás, isenta de sujidade, sem cor, sem cheiro, pronta para o consumo. Acondicionada em embalagem apropriada. Embalagem plástica ou de material similar de 20 litros, lacrada, com validade mínima de 30 dias a partir da data de entrega.	UNID	600	R\$ 14,67	R\$ 8.800,00
2	Vasilhames para água mineral, com capacidade para 20 litros	UNID	6	R\$ 39,12	R\$ 234,72
3	Água Mineral em copos – fórmula h ₂ O, sem mistura, sem gás, isenta de sujidade, sem cor, sem cheiro, pronta para o consumo. Acondicionada em embalagem apropriada. Embalagem plástica de 200 ml, lacrada, com validade mínima de 30 dias a partir da data de entrega.	UNID	1.500	R\$ 3,10	R\$ 4.650,00
4	REFRIGERANTE SABOR GUARANÁ ESPECIFICAÇÃO: ÁGUA GASEIFICADA, AÇÚCAR, SEMENTE DE GUARANÁ, 0,025%, ACIDULANTE INS 330, CORANTE AMARELO IV, AROMA SINTÉTICO IDÊNTICO AO NATURAL, CONSERVADOR INS 211, NÃO CONTÉM GLÚTEN, NÃO ALCOÓLICO. PACOTE COM 06 GARRAFAS DESCARTÁVEIS DE 2 LITROS.	UNID	250	R\$ 10,83	R\$ 2.708,33
5	REFRIGERANTE SABOR COLA ESPECIFICAÇÃO: ÁGUA GASEIFICADA, EXTRATO DE NOZ DE COLA, CAFEÍNA, CORANTE AMARELO IV, ACIDULANTE INS 338 E AROMA NATURAL. NÃO CONTÉM GLÚTEN, NÃO ALCOÓLICO. PACOTE COM 06 GARRAFAS DESCARTÁVEIS DE 2 LITROS.	UNID	350	R\$ 12,80	R\$ 4.480,00
6	REFRIGERANTE SABOR LARANJA ESPECIFICAÇÃO: (ÁGUA GASEIFICADA, AÇÚCAR, SUCO NATURAL DE LARANJA, 10%, AROMA ARTIFICIAL, ACIDULANTE INS 330, CONSERVADOR INS 211, ESTABILIZANTES INS 444 E INS 480, CORANTE ARTIFICIAL INS 110. NÃO CONTÉM GLÚTEN, NÃO ALCOÓLICO). PACOTE COM 06 GARRAFAS DESCARTÁVEIS DE 2 LITROS.	UNID	200	R\$ 12,70	R\$ 2.540,00
VALOR TOTAL					R\$ 23.413,05
VALOR GLOBAL ESTIMADO					R\$ 120.136,69

Valor total de **R\$ 120.136,69** (Cento e vinte mil, cento e trinta e seis reais e sessenta e nove centavos)



ESTADO DO MARANHÃO
CÂMARA MUNICIPAL DE MATA ROMA
CNPJ. 69.390.136/0001-51

4. CLASSIFICAÇÃO ORÇAMENTÁRIA E FINANCEIRA DOS RECURSOS:

4.1. As despesas decorrentes da presente licitação ocorrerão por conta dos recursos específicos consignados no orçamento da Câmara Municipal de MATA ROMA- MA, classificada conforme abaixo especificado:

01 Legislativo

0101 Câmara Municipal

01.122.0012.2.002 **Manutenção das Atividades Administrativas do Legislativo.**

3.3.90.30.00 Material de Consumo

Fonte de Recursos: 1500000000 Recursos ordinários

5. JULGAMENTO DAS PROPOSTAS:

5.1. O julgamento das propostas será do tipo menor preço por lote;

6. VIGÊNCIA DO CONTRATO:

6.1. O presente contrato iniciar-se-á na data de sua assinatura e terá vigência de até 12 meses ou quando no próprio instrumento dispuser.

7. PRAZO DE ENTREGA:

7.1. Imediata a contar do recebimento da Ordem de Fornecimento.

9. LOCAL DE ENTREGA:

9.1. Os produtos deveram ser entregues na sede da câmara municipal

10. UNIDADE FISCALIZADORA:

10.1. Será designado através de portaria um fiscal para o contrato



ESTADO DO MARANHÃO
CÂMARA MUNICIPAL DE MATA ROMA
CNPJ. 69.390.136/0001-51

**EDITAL DE LICITAÇÃO
PREGÃO PRESENCIAL Nº 015/2023
ANEXO II**

MODELO DE DECLARAÇÃO

(OBS: Apresentar esta declaração em conformidade com o Item 8.2.1.a do edital)

Câmara Municipal de MATA ROMA - MA
MATA ROMA - MA

DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO

Ref.: Pregão nº 015/2023

Prezado Senhor,

_____ (nome da empresa) _____, CNPJ nº _____,
sediada em _____ (endereço completo) _____, por intermédio de seu
representante legal Sr(a) _____, portador(a) da Carteira de
Identidade nº _____ e do CPF nº _____, DECLARA, sob as
penas da lei, nos termos do art. 4º, inciso VII, da Lei nº 10.520/02, que cumprimos
plenamente os requisitos de habilitação estabelecidos no edital da licitação acima
identificada.

.....(.....), de de 2023.



ESTADO DO MARANHÃO
CÂMARA MUNICIPAL DE MATA ROMA
CNPJ. 69.390.136/0001-51

**EDITAL DE LICITAÇÃO
PREGÃO PRESENCIAL Nº 015/2023
ANEXO III**

MODELO DE DECLARAÇÃO

Câmara Municipal de MATA ROMA - MA
MATA ROMA - MA

**DECLARAÇÃO EM CUMPRIMENTO AO DISPOSTO NO
INCISO XXXIII DO ART. 7º DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL**

Ref.: Pregão nº 015/2023

Prezado Senhor,

_____ (nome da empresa) _____, CNPJ nº _____,
sediada em _____ (endereço completo) _____, por intermédio de seu
representante legal Sr(a) _____, portador(a) da Carteira de
Identidade nº _____ e do CPF nº _____, DECLARA, para fins do
disposto no inciso V do art. 27 da Lei no 8.666, de 21 de junho de 1993, acrescido pela Lei
no 9.854, de 27 de outubro de 1999, que não emprega menor de 18 (dezoito) anos em
trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 (dezesseis) anos.
Ressalva: emprega menor, a partir de 14 (quatorze) anos, na condição de aprendiz ().
(Observação: em caso afirmativo, assinalar a ressalva acima).

.....(.....), de de 2023.



ESTADO DO MARANHÃO
CÂMARA MUNICIPAL DE MATA ROMA
CNPJ. 69.390.136/0001-51

**EDITAL DE LICITAÇÃO
PREGÃO PRESENCIAL Nº 015/2023
ANEXO IV**

MODELO DE DECLARAÇÃO

Câmara Municipal de MATA ROMA - MA
MATA ROMA - MA

**DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE FATOS
SUPERVENIENTES IMPEDITIVOS DE HABILITAÇÃO**

Ref.: Pregão nº 015/2023

Prezado Senhor,

_____ (nome da empresa) _____, CNPJ nº _____,
sediada em _____ (endereço completo) _____, por intermédio de seu
representante legal Sr(a) _____, portador(a) da Carteira de
Identidade nº _____ e do CPF nº _____, DECLARA, sob as
penas da lei, nos termos do § 2º, do art. 32, da Lei nº 8.666/93 que até esta data, não
ocorreu nenhum fato superveniente que seja impeditivo de sua habilitação na licitação acima
identificada.

.....(.....), de de 2023.



ESTADO DO MARANHÃO
CÂMARA MUNICIPAL DE MATA ROMA
CNPJ. 69.390.136/0001-51

**EDITAL DE LICITAÇÃO
PREGÃO PRESENCIAL Nº 015/2023
ANEXO V**

MODELO DE DECLARAÇÃO

Câmara Municipal de MATA ROMA - MA
MATA ROMA - MA

**DECLARAÇÃO EXPRESSA DE TOTAL
CONCORDÂNCIA COM OS TERMOS DO EDITAL**

Ref.: Pregão nº 015/2023

Prezado Senhor,

_____ (nome da empresa) _____, CNPJ nº _____,
sediada em _____ (endereço completo) _____, por intermédio de seu
representante legal Sr(a) _____, portador(a) da Carteira de
Identidade nº _____ e do CPF nº _____, DECLARA, para os
devidos fins, que concordamos com todos os termos descritos no edital e seus anexos e que
temos pleno e total conhecimento da realização dos trabalhos do certame.

.....(.....), de de 2023.



ESTADO DO MARANHÃO
CÂMARA MUNICIPAL DE MATA ROMA
CNPJ. 69.390.136/0001-51

**EDITAL DE LICITAÇÃO
PREGÃO PRESENCIAL Nº 015/2023
ANEXO VI**

MODELO DE DECLARAÇÃO

Câmara Municipal de MATA ROMA - MA
MATA ROMA - MA

DECLARAÇÃO DE ENQUADRAMENTO

Ref.: Pregão nº 015/2023

Prezado Senhor,

_____ (nome da empresa) _____, CNPJ nº _____,
sediada em _____ (endereço completo) _____, por intermédio de seu
representante legal Sr(a) _____, portador(a) da Carteira de
Identidade nº _____ e do CPF nº _____, DECLARA, sob as
penas da Lei, nos termos do art. 3º, da Lei Complementar nº 123/06, que se enquadra na
situação de _____ (microempresa ou empresa de pequeno porte, conforme o caso) _____ e que
não se enquadra em qualquer das hipóteses de exclusão relacionadas no art. 3º da referida
lei.

.....(.....), de de 2023.



ESTADO DO MARANHÃO
CÂMARA MUNICIPAL DE MATA ROMA
CNPJ. 69.390.136/0001-51

ANEXO VII – MINUTA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS DO PREGÃO Nº ____/2023-SRP.

, A CAMARA MUNICIPAL DE MATA ROMA, situada à Praça Juca Brandão Nº 56, Centro, MATA ROMA-MA, inscrita no CNPJ sob o Nº 69.390.136/0001-51, neste ato representado pelo Presidente da câmara municipal, o Senhor PEDRO AUGUSTO DOS SANTOS MOURA, portador da Cédula de Identidade nº 032935572007-0 e do CPF nº 996.272.563-15, a seguir, considerando o julgamento da licitação na modalidade de pregão, na forma Presencial, para REGISTRO DE PREÇOS nº ____/2023, publicada, processo administrativo n.º XXXXXX, RESOLVE registrar os preços da(s) empresa(s) indicada(s) e qualificada(s) nesta ATA, de acordo com a classificação por ela(s) alcançada(s) e na(s) quantidade(s) cotada(s), atendendo as condições previstas no edital, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações, no Decreto n.º 7.892, de 23 de janeiro de 2013, e em conformidade com as disposições a seguir:

1. DO OBJETO.

1.1 A presente Ata tem por objeto o Registro de preços para eventual Contratação de pessoa jurídica especializada no fornecimento de gêneros alimentícios, materiais de expediente, limpeza copa cozinha e jardim, água mineral e refrigerantes bem como vasilhames para atender as necessidades da Câmara Municipal de Mata Roma – MA, especificado(s) no Termo de Referência, anexo I do edital de Pregão nº 015/2023, que é parte integrante desta Ata, assim como a proposta vencedora, independentemente de transcrição.

2. DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS.

2.1. O preço registrado, as especificações do objeto, a quantidade, fornecedor(es) e as demais condições ofertadas na(s) proposta(s) são as que seguem:

EMPRESA:					
CNPJ:					
ENDEREÇO:					
REPRESENTANTE:					
E-MAIL:					TEL.: ()
ITENS	DESCRIÇÃO	QUANT.	UNID.	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
VALOR TOTAL:					

3. DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS.

3.1 O presente Ata de Registro de Preços poderá ser utilizada, para aquisições do respectivo objeto por todos os Órgãos da Administração direta e indireta do Município.

3.2 - Os Órgãos e Entidades que não participaram do Registro de Preços, quando desejarem fazer uso da Ata de Registro de Preços, deverão manifestar seu interesse junto ao Órgão Gerenciador da Ata, para que este indique os possíveis Detentores da Ata e respectivos preços a serem praticados, obedecida a ordem de classificação.

3.3 - Caberá ao Detentor da Ata de Registro de Preços, observada as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não, independente dos quantitativos registrados em Ata, desde que este fornecimento/serviço, não prejudique as obrigações anteriormente assumidas.



**ESTADO DO MARANHÃO
CÂMARA MUNICIPAL DE MATA ROMA
CNPJ. 69.390.136/0001-51**

3.4 - Quando da manifestação da utilização pelo Órgão ou Entidade, o Órgão Gerenciador poderá permitir sua utilização a que se refere este artigo, desde que não exceda a 50% (cinquenta por cento) dos quantitativos registrados na Ata de Registro de Preços.

4. VALIDADE DA ATA.

4.1. A validade da Ata de Registro de Preços será de 12 meses, a partir da sua assinatura, não podendo ser prorrogada.

5. REVISÃO E CANCELAMENTO.

5.1. A Administração realizará pesquisa de mercado periodicamente, em intervalos não superiores a 180 (cento e oitenta) dias, a fim de verificar a vantajosidade dos preços registrados nesta Ata.

5.2. Os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo do objeto registrado, cabendo à Administração promover as negociações junto ao(s) fornecedor(es).

5.3. Quando o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, a Administração convocará o(s) fornecedor(es) para negociar(em) a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado.

5.4. O fornecedor que não aceitar reduzir seu preço ao valor praticado pelo mercado será liberado do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.

5.4.1. A ordem de classificação dos fornecedores que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado observará a classificação original.

5.5. Quando o preço de mercado se tornar superior aos preços registrados e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:

5.5.1. Liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, e sem aplicação da penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados; e

5.5.2. Convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação.

5.6. Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação desta ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

5.7. O REGISTRO DO FORNECEDOR SERÁ CANCELADO QUANDO:

5.7.1. Descumprir as condições da ata de registro de preços;

5.7.2. Não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;

5.7.3. Não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado; ou



ESTADO DO MARANHÃO
CÂMARA MUNICIPAL DE MATA ROMA
CNPJ. 69.390.136/0001-51

5.7.4. Sofrer sanção administrativa cujo efeito torne-o proibido de celebrar contrato administrativo, alcançando o órgão gerenciador e órgão(s) participante(s).

5.8. O cancelamento de registros nas hipóteses previstas nos itens 5.7.1, 5.7.2 e 5.7.4 será formalizado por despacho do órgão gerenciador, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

5.9. O CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PREÇOS PODERÁ OCORRER POR FATO SUPERVENIENTE, DECORRENTE DE CASO FORTUITO OU FORÇA MAIOR, QUE PREJUDIQUE O CUMPRIMENTO DA ATA, DEVIDAMENTE COMPROVADOS E JUSTIFICADOS:

5.9.1. Por razão de interesse público; ou

5.9.2. A pedido do fornecedor.

6. DAS PENALIDADES.

6.1. O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no Edital.

6.2. É da competência do órgão gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço (art. 5º, inciso X, do Decreto nº 7.892/2013), exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos participantes, caso no qual caberá ao respectivo órgão participante a aplicação da penalidade (art. 6º, Parágrafo único, do Decreto nº 7.892/2013).

6.3. O órgão participante deverá comunicar ao órgão gerenciador qualquer das ocorrências previstas no art. 20 do Decreto nº 7.892/2013, dada a necessidade de instauração de procedimento para cancelamento do registro do fornecedor.

7. CONDIÇÕES GERAIS.

7.1. As condições gerais do fornecimento, tais como os prazos para entrega e recebimento do objeto, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, ANEXO AO EDITAL.

7.2. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados nesta ata de registro de preços, inclusive o acréscimo de que trata o § 1º do art. 65 da Lei nº 8.666/93, nos termos do art. 12, §1º do Decreto nº 7892/13.

7.3. A ata de realização da sessão pública do pregão, contendo a relação dos licitantes que aceitarem cotar os bens ou serviços com preços iguais ao do licitante vencedor do certame, será anexada a esta Ata de Registro de Preços, nos termos do art. 11, §4º do Decreto n. 7.892, de 2014.

Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em (....) vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes.

XXXXXXXXXXXXXXXXXX, ____ de _____ de 2023

Representante legal do órgão gerenciador
representante(s) legal(is) do(s) fornecedor(s) registrado



ESTADO DO MARANHÃO
CÂMARA MUNICIPAL DE MATA ROMA
CNPJ. 69.390.136/0001-51

**EDITAL DE LICITAÇÃO
PREGÃO PRESENCIAL Nº 015/2023
ANEXO VIII**

MINUTA DO CONTRATO

CONTRATO Nº __/PP/__/__.
PROCESSO ADM. ____/2023.

***CONTRATO DE FORNECIMENTO QUE ENTRE SI CELEBREAM A
CAMARA MUNICIPAL DE MATA ROMA E A EMPRESA (...).***

Por este instrumento particular, A CAMARA MUNICIPAL DE MATA ROMA, situada à Praça Juca Brandão Nº 56, Centro, MATA ROMA-MA, inscrita no CNPJ sob o Nº 69.390.136/0001-51, neste ato representado pelo Presidente da câmara municipal, o Senhor PEDRO AUGUSTO DOS SANTOS MOURA, portador da Cédula de Identidade nº 032935572007-0 e do CPF nº 996.272.563-15, a seguir denominado CONTRATANTE, e a empresa, situada na, inscrita no CNPJ sob o nº, neste ato representada pelo, Sr., portador da Cédula de Identidade nº e do CPF nº, a seguir denominada CONTRATADA, acordam e justam firmar o presente Contrato, nos termos da Lei nº 10.520/02, e subsidiariamente, no que couber, as disposições da Lei nº 8.666/93, assim como pelas cláusulas a seguir expressas:

Cláusula Primeira – DO OBJETO:

- 1.1. O presente contrato tem pôr objeto O Registro de preços para eventual Contratação de pessoa jurídica especializada no fornecimento de gêneros alimentícios, materiais de expediente, limpeza copa cozinha e jardim, água mineral e refrigerantes bem como vasilhames para atender as necessidades da Câmara Municipal de Mata Roma – MA.

Cláusula Segunda – DO FUNDAMENTO LEGAL:

- 2.1. Este contrato tem como amparo legal a licitação na modalidade Pregão Presencial nº 015/2023 e rege-se pelas disposições expressas na Lei nº 10.520/02, e subsidiariamente, no que couberem, as disposições da Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores e pelos preceitos de direito público. A proposta de preços apresentada passa a integrar este contrato.

Cláusula Terceira – DO VALOR CONTRATUAL:

- 3.1. Pelo serviço do objeto ora contratado, a Contratante pagará à Contratada o valor global de R\$ _____ (...), conforme anexo da proposta:

Cláusula Quarta – DA CLASSIFICAÇÃO ORÇAMENTÁRIA E FINANCEIRA DOS RECURSOS:



ESTADO DO MARANHÃO
CÂMARA MUNICIPAL DE MATA ROMA
CNPJ. 69.390.136/0001-51

- 4.1. As despesas decorrentes da presente licitação ocorrerão por conta dos recursos específicos consignados no orçamento da Câmara Municipal de MATA ROMA-MA, classificada conforme abaixo especificado:

01 Legislativo

0101 Câmara Municipal

01.122.0012.2.002 **Manutenção das Atividades Administrativas do Legislativo.**

3.3.90.30.00 Material de Consumo

Fonte de Recursos: 1500000000 Recursos ordinários

Cláusula Quinta – DA VIGÊNCIA:

- 5.1. O presente contrato iniciar-se-á na data de sua assinatura e terá vigência até 31 de dezembro de 2023.

Cláusula Sexta – DO FORNECIMENTO E LOCAL DA ENTREGA:

- 6.1. Os materiais deverão ser entregues, na especificação, quantidade e periodicidade especificadas no Termo de Referência – Anexo I deste Edital, sendo que a inobservância destas condições implicará recusa sem que caiba qualquer tipo de reclamação por parte da inadimplente. A Contratada obriga-se a substituir os produtos que porventura não atendam às especificações, sob pena das sanções cabíveis.
- 6.2. Os Produtos deverão ser entregues no prazo máximo de 02 (dois) dias úteis após o recebimento da Ordem de Fornecimento.
- 6.3. A contratada deverá entregar os materiais na Câmara municipal, situado no Município de MATA ROMA-MA.

Cláusula Sétima – DO PAGAMENTO:

- 7.1. O pagamento será efetuado referente aos fornecimentos, após a comprovação de que a empresa contratada está em dia com as obrigações perante o Sistema de Seguridade Social, mediante a apresentação das Certidões Negativas de Débitos conjunta da Dívida Ativa da União e o FGTS, no prazo não superior a 30 (trinta) dias, contados da entrega da Nota Fiscal de serviço, devidamente atestada pelo setor competente.
- 7.2. É vedada expressamente a realização de cobrança de forma diversa da estipulada neste Edital, em especial a cobrança bancária, mediante boleto ou mesmo o protesto de título, sob pena de aplicação das sanções previstas neste instrumento e indenização pelos danos decorrentes.
- 7.3. Nenhum pagamento será efetuado ao contratado caso o mesmo se encontre em situação irregular perante a Seguridade Social e Tributos Federais, conforme item 7.1.



ESTADO DO MARANHÃO
CÂMARA MUNICIPAL DE MATA ROMA
CNPJ. 69.390.136/0001-51

Cláusula Oitava – DA RECOMPOSIÇÃO DO EQUILÍBRIO ECONÔMICO-FINANCEIRO DO CONTRATO:

- 8.1. Ocorrendo desequilíbrio econômico-financeiro do contrato, a Administração poderá restabelecer a relação pactuada, nos termos do art. 65, inciso II, alínea d, da Lei nº 8.666/93, mediante comprovação documental e requerimento expresso do contratado.

Cláusula Nona – DOS ACRÉSCIMOS E SUPRESSÕES:

9. A empresa contratada fica obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões sobre as quantidades, de até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

Cláusula Décima – DA FISCALIZAÇÃO:

- 10.1. Contratante indicará uma pessoa de seu preposto para exercer as atividades de fiscalização dos produtos recebidos.

Cláusula Décima Primeira – DOS DIREITOS E RESPONSABILIDADES DAS PARTES:

- 11.1. Constituem direitos de a Contratante receber o objeto deste Contrato nas condições avençadas e da Contratada perceber o valor ajustado na forma e prazo convencionados.
- 11.2. Constituem obrigações da Contratada:
- 11.2.1. Entregar os materiais às suas expensas, na Câmara Municipal, em dias úteis, no horário das 08:00 hs (oito horas) às 12:00hs (doze horas), situado no Município de MATA ROMA-MA;
 - 11.2.2. Fornecer os produtos, rigorosamente nas especificações, prazos e condições neste instrumento;
 - 11.2.3. Os produtos deverão ser fornecidos, de acordo com a Ordem de Fornecimento o prazo de vigência deste contrato;
 - 11.2.4. Assumir todos os custos ou despesas que se fizerem necessários para o adimplemento das obrigações decorrentes deste Contrato;
 - 11.2.5. Não transferir, total ou parcialmente, o objeto deste Contrato;
 - 11.2.6. Sujeitar-se a mais ampla fiscalização por parte da contratante, prestando todos os esclarecimentos solicitados a e atendendo às reclamações procedentes, caso ocorram;
 - 11.2.7. Comunicar a contratante os eventuais casos fortuitos ou de força maior, dentro do prazo de 02 (dois) dias úteis após a verificação do fato e



ESTADO DO MARANHÃO
CÂMARA MUNICIPAL DE MATA ROMA
CNPJ. 69.390.136/0001-51

apresentar os documentos para a respectiva aprovação, em até 05 (cinco) dias consecutivos, a partir de sua ocorrência, sob pena de não serem considerados;

11.2.8. Atender aos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais decorrentes da execução do presente contrato;

11.2.9. Manter durante toda a execução do Contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas;

11.2.10. A Contratada responderá, de maneira absoluta e inescusável, pela perfeita condição dos produtos fornecidos, inclusive suas quantidades e qualidade, competindo-lhe também, a dos produtos que não aceitos pela fiscalização da Contratante deverão ser trocados;

11.2.11. Serão de direta e exclusiva responsabilidade da Contratada quaisquer acidentes que porventura ocorram na entrega dos produtos e o uso indevido de patentes e registros.

11.3. Constituem obrigações da Contratante:

11.3.1. Fiscalizar e acompanhar a execução do objeto deste Contrato;

11.3.2. Efetuar o pagamento conforme estipulado na Cláusula do Pagamento;

11.3.4. Comunicar à contratada toda e qualquer ocorrência relacionada com a execução do Contrato.

Cláusula Décima Segunda – DA TROCA EVENTUAL DE DOCUMENTOS:

12.1. A troca eventual de documentos entre a Contratante e a Contratada, será realizada através de protocolo.

12.2. Nenhuma outra forma será considerada como prova de entrega de documentos.

Cláusula Décima Terceira – DA RESCISÃO OU ALTERAÇÃO CONTRATUAL:

13.1. A rescisão do contrato terá lugar de pleno direito, a critério da Contratante, independentemente de interposição judicial ou extrajudicial, em conformidade com o art. 55, inciso IX, da Lei nº 8.666/93 e suas alterações nos casos previstos nos artigos 77 e 78 da referida lei.

13.2. O contrato poderá ser alterado nos termos do artigo 65 da Lei nº 8.666/93, mediante as devidas justificativas, através de Termo de Aditamento.

Cláusula Décima Quarta – DAS SANÇÕES E PENALIDADES:



ESTADO DO MARANHÃO
CÂMARA MUNICIPAL DE MATA ROMA
CNPJ. 69.390.136/0001-51

- 14.1. A licitante que ensejar o retardamento da execução do certame, não mantiver a proposta ou lance ofertado, falhar ou fraudar na execução do objeto licitado, comportar-se de modo inidôneo, não comparecer ou recusar-se assinar contrato, apresentar documentação falsa, fizer declaração falsa ou cometer fraude fiscal, garantido o direito prévio da citação e da ampla defesa, ficará impedida de licitar e contratar com a Câmara Municipal de MATA ROMA, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a pena.
- 14.2. A penalidade será obrigatoriamente registrada no Diário Oficial do Estado do Maranhão e no caso de suspensão de licitar, a licitante deverá ser descredenciado por igual período, sem prejuízo das demais cominações legais.
- 14.3. No caso de inadimplemento, a contratada estará sujeita às seguintes penalidades:
 - 14.3.1. Advertência;
 - 14.3.2. Multa por atraso a cada 30 (trinta) dias, no percentual de 10% (dez por cento), calculada sobre o valor do contrato, caso não sejam cumpridas fielmente as condições pactuadas;
 - 14.3.3. Multa, moratória simples, de 0,4% (quatro décimos por cento), na hipótese de atraso no cumprimento de suas obrigações contratuais, calculada sobre o valor da fatura.
 - 14.3.4. Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com Administração por período não superior a 02 (dois) anos; e
 - 14.3.5. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública.
 - 14.3.6. A aplicação da sanção prevista no item 14.3.1, não prejudica a incidência cumulativa das penalidades dos itens 14.3.2, 14.3.3 e 14.3.4, principalmente, sem prejuízo de outras hipóteses, em caso de reincidência de atraso na entrega do objeto licitado ou caso haja cumulação de inadimplemento de eventuais cotas mensais, expressamente previstas, facultada a defesa prévia do interessado, no prazo de 10 (dez) dias úteis.
- 14.4. As sanções previstas nos itens 14.3.1, 14.3.4 e 14.3.5, poderão ser aplicadas conjuntamente com os itens 14.3.2 e 14.3.3, facultada a defesa prévia do interessado, no prazo de 10 (dez) dias úteis.
- 14.5. Ocorrendo à inexecução de que trata o item 14.3, reserva-se ao órgão contratante o direito de optar pela oferta que se apresentar como aquela mais vantajosa, pela ordem de classificação, comunicando-se, em seguida, a Comissão Permanente de Licitação, para as providências cabíveis.



ESTADO DO MARANHÃO
CÂMARA MUNICIPAL DE MATA ROMA
CNPJ. 69.390.136/0001-51

14.6. A segunda adjudicatória, ocorrendo à hipótese do item anterior, ficará sujeita às mesmas condições estabelecidas neste Edital.

14.7 A aplicação das penalidades previstas nesta cláusula é de competência exclusiva da Câmara Municipal de MATA ROMA.

Cláusula Décima Quinta – DOS CASOS OMISSOS:

15.1. Os casos omissos serão resolvidos à luz da Lei nº 10.520/02 e subsidiariamente, no que couber, as disposições da Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores, e dos princípios gerais de direito.

Cláusula Décima Sexta – DO FORO:

16.1. Fica eleito o foro da Comarca de Chapadinha, Estado do Maranhão, para dirimir quaisquer dúvidas oriundas da interpretação deste contrato com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E, por estarem justos e contratados, as partes assinam o presente Contrato, que foi impresso em 02 (duas) vias de igual teor.

MATA ROMA(MA), de de 2023.

PEDRO ALGUSTO DOS SANTOS MOURA
CPF: 996.272.563-15
Presidente da Câmara
Contratante

.....
.....
Contratada



ESTADO DO MARANHÃO
CÂMARA MUNICIPAL DE MATA ROMA
CNPJ. 69.390.136/0001-51

EDITAL DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL Nº 015/2023

TERMO DE ENCERRAMENTO

Este volume do edital de licitação na modalidade Pregão Presencial nº 015/2023, possui 42 (quarenta e duas) folhas, incluindo esta, numericamente ordenadas e rubricadas por minha pessoa.

Comissão Permanente de Licitação da Câmara Municipal de MATA ROMA, Estado do Maranhão, em 21 de Novembro de 2023.